



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 22

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2005

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho	1540
Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo	1540
Casa da Cultura da Terceira	1541

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho	1541
Aviso	1542
Direcção Regional de Organização e Administração Pública	1543

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho	1549
----------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos	1550
-----------------	------

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria	1550
Despacho	1550
Direcção Regional da Educação	1551
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional	1553
Direcção Regional da Educação Física e Desporto...	1554
Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel.	1558

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto)	1559
Despacho	1559

Direcção Regional de Habitação	1559	Instituto Regional de Ordenamento Agrário	1568
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	1560	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	1572
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	
Despachos	1561	Despachos (Extracto)	1573
Despachos (Extracto)	1562	Direcção Regional do Ambiente	1573
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1563	SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS	
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		Portaria	1575
Portaria (Extracto)	1563	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA	
Despacho	1564	Avisos	1575
Centro de Saúde de Ponta Delgada	1564	CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO	
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	1564	Avisos	1586
Unidade de Saúde de Ilha do Pico	1564	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA	
Hospital do Divino Espírito Santo	1564	Aviso	1587
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo ..	1566	CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA	
Hospital da Horta	1566	Regulamentos	1587
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta	1568		
Instituto de Acção Social	1568		
Saudador – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores	1568		
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS			
Despacho (Extracto)	1568		

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

624/2005 - Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicáveis por via do disposto no artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2000/A, de 12 de Setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 21/2003/A e 30/2004/A, de, respectivamente 8 de Maio e 25 de Agosto, determino a renovação da comissão de serviço de Francisco António Nunes Pimentel Gomes, redactor especialista principal do quadro de pessoal da Presidência do Governo Regional, no cargo de Chefe de Delegação do Gabinete de Apoio à Comunicação Social, na Horta, lugar previsto no quadro de pessoal anexo ao supramencionado Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2000/A, de 12 de Setembro,

por urgente conveniência de serviço e com efeitos a partir de 14 de Maio de 2004.

12 de Março de 2004. – O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato-Programa

63/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante e Maria de Jesus Alves

Pedro Fernandes, titular do Bilhete de Identidade n.º 202446, Contribuinte Fiscal n.º 167350641, proprietária e moradora do imóvel sito na Rua do Galo, 52, freguesia da Conceição, na Zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 2.770,87 (dois mil setecentos e setenta euros e oitenta e sete cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 1.941,00), – Acção 2 – Restauro de Elementos de Interesse Histórico ou Arquitectónico (€ 829,87), para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 52 de polícia da Rua do Galo, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante participado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Maio de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Maria de Jesus Alves Pedro Fernandes*.

CASA DA CULTURA DA TERCEIRA

Aviso

528/2005 - Nos termos do artigo 93.º e artigo 94.º e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal da Casa da Cultura da Terceira, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários, de harmonia com o artigo 96.º do citado decreto-lei, podem apresentar reclamação no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste aviso.

15 de Março de 2005. - O Director, *Rafael de Ávila de Sousa Barcelos*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho

626/2005 - Considerando que o Grupo de Carnaval da Sociedade Filarmónica União Sebastianense vai deslocar-se a Toronto (Canadá) por altura das Festas da Páscoa;

Considerando que a deslocação em apreço tem em vista propiciar o convívio e estreitamento de laços com a comunidade portuguesa residente no Canadá, na sua esmagadora maioria oriunda dos açores;

Considerando o interesse cultural e artístico de que se reveste a deslocação ao Canadá – Toronto, do Grupo de Carnaval da Sociedade Filarmónica União Sebastianense na divulgação das tradições populares da nossa Região;

Considerando que estas Sociedades são dotadas de escassos recursos económicos, pela que a sua participação só poderá concretizar-se mediante a colaboração de outras entidades;

Assim considerando o já referido interesse cultural e artístico na deslocação, bem como o pedido oportunamente formulado, determino a concessão de um apoio de 4.297,85 (quatro mil, duzentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) ao Grupo de Carnaval da Sociedade Filarmónica União Sebastianense, destinado a apoiar as despesas com transportes aéreos entre a Região Autónoma dos Açores – Ilha Terceira e o Canadá – Toronto, o qual deverá ser processado pela rubrica 02.02.13, da Vice Presidência do Governo Regional, Cap. 01, Div. 01.

8 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Aviso

529/2005 - 1. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e conforme despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 10 de Maio de 2005, faz-se público que, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior, na área de Economia, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Presidência do Governo que se encontra anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2000/A, de 12 de Setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 21/2003/A e 30/2004/A, respectivamente, de 8 de Maio e 25 de Agosto.

2. O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3. O local de trabalho é em Ponta Delgada, nas instalações da Vice-Presidência do Governo Regional.

4. O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para o lugar e categoria objecto do presente concurso.

5. O conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o mencionado na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 53/88, de 17 de Maio.

6. O concurso é aberto a todos os funcionários que, para além de preencherem os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Possuam licenciatura em Economia;
- b) Possuam a categoria de técnico superior de 1.ª classe;
- c) Possuam naquela categoria, pelo menos três anos classificados de *Bom* ou que possuam pelo menos dois anos naquela categoria com classificação de *Bom* e sejam titulares de mestrado ou doutoramento com conteúdo funcional de interesse para o referido Gabinete nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7. O método de selecção a utilizar, conforme Despacho Normativo n.º 53/88, de 17 de Maio é o de avaliação curricular onde serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional;
- d) Classificação de serviço.

8. A classificação final dos candidatos corresponderá à classificação obtida no método selecção aplicável, sendo valorada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,5 valores.

9. Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri do concurso do concurso, Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro – 9504-508 Ponta Delgada, podendo ser entregues em mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, desde que registados com aviso de recepção e dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

11. Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, acções de formação, seminários, conferências, colóquios, com a indicação da duração em horas dos respectivos cursos);

- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na carreira técnica superior, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do supri-mento;
- e) Experiência Profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho;

12. Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Certificado, ou outro documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração devidamente actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que o candidato pertence, da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos ou dos últimos dois anos no caso de se tratar de titular de mestrado ou doutoramento de conteúdo funcional de interesse para o Gabinete, reconhecido nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado e assinado.

13. Na fase de candidatura, não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se reportam o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra possuí-los, e desde que o façam no próprio requerimento de admissão – cfr alínea g) do ponto 11.

14. Os candidatos que não declarem sob compromisso de honra os requisitos referidos no ponto anterior e que não entregue os documentos que os comprovem, são excluídos do presente concurso.

15. Os elementos referidos no número 11 só serão considerados pelo júri quando devidamente comprovados.

16. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos.

17. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

18. A publicitação da relação dos candidatos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-ão nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho e artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

19. A lista de classificação final será publicada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

20. Quer a relação dos candidatos admitidos quer a lista de classificação final serão afixadas no placar existente no r/c do Palácio da Conceição – Serviços Dependentes do Vice-Presidente do Governo Regional.

21. O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel Maria Gonçalves Antunes, Director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional.

Vogais efectivos: Dr. Rogério Gomes Moitoso, Director de Serviços Financeiros da Direcção Regional do Orçamento e do Tesouro que substituirá o presidente na suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Maria Genoveva Coelho Cordeiro Banha Andrade Silva, técnica superior principal da Direcção de Serviços Financeiros da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

Vogais suplentes: Dr.ª Teresa Maria Silveira Torres Castro Neves Rebelo, Chefe da Divisão de Inspeção e Gestão Patrimonial da Direcção de Serviços do Património da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro;
Dr.ª Maria Eduarda Alves Cardoso Santos Vieira, Chefe de divisão da Contabilidade Pública da Direcção Regional do Orçamento e do Tesouro.

17 de Maio de 2005. – Em substituição do presidente do júri, o 1.º Vogal efectivo, *Rogério Gomes Moitoso*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portarias

240/2005 - Pela portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 12 de Maio de 2005 são transferidas as seguintes verbas para as freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 “Administração Regional e Local” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais para a aquisição de mobiliário e equipamento, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 30 –
 - Administração Regional e Local – Subdivisão 30.2 –
 - Cooperação com as Autarquias Locais – Código
 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 –
 -Administrações Públicas – 08.05.02 Administração
 Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z Juntas de
 Freguesia.

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Relva	Ponta Delgada	1.000,00
Altares	Angra do Heroísmo	2.600,00
Nossa Senhora Conceição	Angra do Heroísmo	4.300,00
Santa Bárbara	Angra do Heroísmo	1.400,00
Santa Luzia	Angra do Heroísmo	3.499,99
Sé	Angra do Heroísmo	1.000,00
Posto Santo	Angra do Heroísmo	7.000,00
Fonte do Bastardo	Angra do Heroísmo	2.500,00
Total		23.299,99

12 de Maio de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

241/2005 - Pela portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 17 de Maio de 2005 são transferidas as seguintes verbas para as freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais para a aquisição de mobiliário e equipamento, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 30 –
 -Administração Regional e Local – Subdivisão 30.2 –
 -Cooperação com as Autarquias Locais – Código
 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 –
 -Administrações Públicas – 08.05.02 Administração

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Sete Cidades	Ponta Delgada	1.243,00
São Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	4.000,00
Total		5.243,00

Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z Juntas de Freguesia

242/2005 - Pela portaria n.º 22/2005, de 18 de Maio, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/ /2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores a verba de 8.081,36 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

117.721,29 € contraído pelo município de Vila do Porto, em 22 de Dezembro de 1999, para a obra de correcção da estrada municipal da Praia a Fonte Jordão - bonificação de juros no valor de 461,44 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

389.261,88 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 18 de Dezembro de 2001, para a obra da Radial do Pico do Funcho – 1.ª fase - bonificação de juros no valor de 2.707,40 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 157/2001, de 22 de Novembro.

356.640,50 € contraído pelo município de Vila Franca do Campo, em 9 de Junho de 1999, para a obra de remodelação de redes de águas e saneamento das Freguesias de Ponta Garça, Ribeira das Tainhas e Ribeira Seca - bonificação de juros no valor de 1.747,87 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

63.586,76 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 11 de Dezembro de 1997, para a obra de abertura de furo para captação de água no Lugar das Roças - bonificação de juros no valor de 166,46 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 111/97, de 12 de Junho.

102.978,82 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 15 de Dezembro de 1999, para a obra de remodelação da conduta adutora de São Miguel Arcanjo - Santana - bonificação de juros no valor de 399,86 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 169/99, de 18 de Novembro.

53.511,04 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 22 de Junho de 2001, para a obra de substituição da rede de água em Santo Amaro - bonificação de juros no valor de 290,88 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 31/2001, de 12 de Abril.

76.570,47 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 22 de Junho de 2001, para a obra de abastecimento de água ao Lajido - bonificação de juros no valor de 416,24 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 31/ /2001, de 12 de Abril.

195.224,51 € contraído pelo município da Madalena, em 6 de Dezembro de 2000, para a obra de Substituição das redes de abastecimento de água das freguesias da Candelária e Bandeiras - bonificação de juros no valor de 1.148,86 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 23/2000, de 10 de Fevereiro.

82.216,86 € contraído pelo município da Madalena, em 8 de Junho de 1999, para a obra de abastecimento de água

do concelho da Madalena – 2.ª fase/1.ª parte – obra complementar - bonificação de juros no valor de 363,19 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

85.828,15 € contraído pelo município da Madalena, em 8 de Junho de 1999, para a obra de reabilitação da rede viária do concelho – 1.ª fase/2.ª parte – obra complementar - bonificação de juros no valor de 379,16 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 30 - Administração Regional e Local - Subdivisão 02 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-Y - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

243/2005 - Pela portaria n.º 23/2005, de 18 de Maio, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 69/2003, de 4 de Fevereiro, de Sua Excelência a Secretária Regional Adjunta da Presidência, é atribuído ao Banco Espírito Santo dos Açores a verba de 946,11 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

210.452,81 € contraído pelo município da Lagoa, em 3 de Junho de 1998, para a obra Saneamento básico na Freguesia do Cabouco - bonificação de juros no valor de 651,67 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 255/97, de 27 de Novembro.

63.970,83 € contraído pelo município da Povoação, em 17 de Junho de 1998, para a obra Calamidades – recuperação dos pavimentos e vias municipais - bonificação de juros no valor de 188,21 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 104/98, de 28 de Maio.

36.119,45 € contraído pelo município da Povoação, em 17 de Junho de 1998, para a obra Calamidades – abastecimento de água e rede de esgotos do concelho - bonificação de juros no valor de 106,23 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 104/98, de 28 de Maio.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 30 - Administração Regional e Local - Subdivisão 02 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-Y - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

244/2005 - Pela portaria n.º 21/2005, de 18 de Maio, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos a verba de 3.432,47 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

436.961,92 € contraído pelo município de Praia da Vitória, em 27 de Novembro de 2001, para a obra de tratamento e destino final dos resíduos sólidos urbanos da Ilha Terceira - bonificação de juros no valor de 3.432,47 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 110/2001, de 2 de Agosto.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 30 – -Administração Regional e Local – Subdivisão 02 – -Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-Y – Transferências Correntes – -Administração Local – Região Autónoma dos Açores – -Municípios.

18 de Maio de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despachos

629/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem:

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	63.302 €
Município de Ponta Delgada	294.719 €
Município da Ribeira Grande	139.994 €
Município da Lagoa	65.142 €
Município de Vila Franca do Campo	59.048 €
Município da Povoação	72.429 €
Município do Nordeste	78.993 €
Município de Angra do Heroísmo	183.966 €
Município da Praia da Vitória	100.838 €
Município de Santa Cruz da Graciosa	32.994 €
Município da Calheta	55.520 €
Município das Velas	71.392 €

Município de São Roque do Pico	50.895 €
Município das Lajes do Pico	69.829 €
Município da Madalena	77.664 €
Município da Horta	109.104 €
Município de Santa Cruz das Flores	28.808 €
Município das Lajes das Flores	42.742 €
Município do Corvo	9.804 €
Total	1.607.183 €

630/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	36.340 €
Município de Ponta Delgada	36.340 €
Município da Ribeira Grande	36.340 €
Município da Lagoa	36.340 €
Município de Vila Franca do Campo	36.340 €
Município da Povoação	36.340 €
Município do Nordeste	36.340 €
Município de Angra do Heroísmo	36.340 €
Município da Praia da Vitória	36.340 €
Município de Santa Cruz da Graciosa	36.340 €
Município da Calheta	36.340 €
Município das Velas	36.340 €
Município de São Roque do Pico	36.340 €
Município das Lajes do Pico	36.340 €
Município da Madalena	36.340 €
Município da Horta	36.340 €
Município de Santa Cruz das Flores	36.340 €
Município das Lajes das Flores	36.340 €
Município do Corvo	36.340 €
Total	690.460 €

631/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	23.030 €
Município de Ponta Delgada	132.784 €
Município da Ribeira Grande	113.886 €
Município da Lagoa	47.838 €
Município de Vila Franca do Campo	43.519 €
Município da Povoação	26.857 €
Município do Nordeste	23.425 €
Município de Angra do Heroísmo	99.161 €
Município da Praia da Vitória	80.170 €
Município de Santa Cruz da Graciosa	21.588 €
Município da Calheta	17.309 €
Município das Velas	18.517 €
Município de São Roque do Pico	12.446 €
Município das Lajes do Pico	18.704 €
Município da Madalena	19.033 €
Município da Horta	33.969 €
Município de Santa Cruz das Flores	10.371 €
Município das Lajes das Flores	6.329 €
Município do Corvo	1.901 €

Total 750.837 €

632/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	94.954 €
Município de Ponta Delgada	442.078 €
Município da Ribeira Grande	209.991 €
Município da Lagoa	97.712 €
Município de Vila Franca do Campo	88.571 €
Município da Povoação	108.643 €
Município do Nordeste	118.490 €
Município de Angra do Heroísmo	275.950 €
Município da Praia da Vitória	151.256 €

Município de Santa Cruz da Graciosa	49.491 €
Município da Calheta	83.279 €
Município das Velas	107.088 €
Município de São Roque do Pico	76.343 €
Município das Lajes do Pico	104.743 €
Município da Madalena	116.496 €
Município da Horta	163.656 €
Município de Santa Cruz das Flores	43.212 €
Município das Lajes das Flores	64.113 €
Município do Corvo	14.707 €

Total 2.410.773 €

633/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	54.510 €
Município de Ponta Delgada	54.510 €
Município da Ribeira Grande	54.510 €
Município da Lagoa	54.510 €
Município de Vila Franca do Campo	54.510 €
Município da Povoação	54.510 €
Município do Nordeste	54.510 €
Município de Angra do Heroísmo	54.510 €
Município da Praia da Vitória	54.510 €
Município de Santa Cruz da Graciosa	54.510 €
Município da Calheta	54.510 €
Município das Velas	54.510 €
Município de São Roque do Pico	54.510 €
Município das Lajes do Pico	54.510 €
Município da Madalena	54.510 €
Município da Horta	54.510 €
Município de Santa Cruz das Flores	54.510 €
Município das Lajes das Flores	54.510 €
Município do Corvo	54.510 €

Total 1.035.690 €

634/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no

Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	34.545 €
Município de Ponta Delgada	199.177 €
Município da Ribeira Grande	170.829 €
Município da Lagoa	71.757 €
Município de Vila Franca do Campo	65.279 €
Município da Povoação	40.286 €
Município do Nordeste	35.137 €
Município de Angra do Heroísmo	148.741 €
Município da Praia da Vitória	120.255 €
Município de Santa Cruz da Graciosa	32.382 €
Município da Calheta	25.964 €
Município das Velas	27.775 €
Município de São Roque do Pico	18.669 €
Município das Lajes do Pico	28.056 €
Município da Madalena	28.550 €
Município da Horta	50.954 €
Município de Santa Cruz das Flores	15.556 €
Município das Lajes das Flores	9.493 €
Município do Corvo	2.852 €

Total 1.126.257 €

635/2005 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2005, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referente aos meses de Junho de 2005.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Concelho de Ponta Delgada

São José 387,73 €
 São Pedro 387,73 €

Concelho da Praia da Vitória

Santa Cruz 387,73 €
 Total 1 163,19 €

13 de Maio de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Aviso

530/2005 - 1 - Torna-se público que, por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública de 9 de Maio de 2005, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor principal (área de Organização e Gestão de Empresas), da carreira técnica superior, do quadro do pessoal da Direcção de Serviços de Administração Local, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Vice-Presidência do Governo, em Angra do Heroísmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

De acordo com o Despacho Conjunto de Suas Excelências a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 51, II Série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultadoria no âmbito das matérias referentes à Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e

domínios de actividades. 4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 710, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar), salvo se resultar um impulso salarial inferior a 10 pontos, o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

5.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 - São requisitos especiais ser Assessor, com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*. Caso sendo detentor de mestrado o tempo de serviço é reduzido em doze meses.

6 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, curriculum vitae detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional de Organização e Administração Pública são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - As candidaturas poderão ser entregues directamente na Secção de Apoio Administrativo, Palácio dos Capitães Gerais, 9700 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri do concurso.

9 - O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 18.º do Despacho Normativo n.º 61/2002, de 19 de Dezembro.

10.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Habilitações literárias
- c) Formação profissional;
- d) Classificação de serviço.

10.2 - A ordenação dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos factores de ponderação.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 - A relação de candidatos e lista de classificação final serão afixados no átrio do Palácio

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Godinho Ramos Pimentel, Chefe de Divisão da Cooperação ao Investimento Municipal.

Vogais:
efectivos: Dr.ª Ana Margarida Teixeira Laranjeira, Chefe de Divisão de Finanças Locais, que irá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Fernanda Maria Fernandes Fantasia, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Eleitorais.

Vogais
suplentes: Dr. Jorge Manuel Dias Soares, Chefe de Divisão do Ordenamento do Território;
Dr. Rui Adriano do Couto Costa, assessor principal.

9 de Maio de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Godinho Ramos Pimentel*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

625/2005 - Considerando que o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel enquadra todas as instalações e equipamentos desportivos do Parque Desportivo de São Miguel e que o Complexo Desportivo da Ribeira Grande é utilizado diariamente das 08h30 às 16h30 pelas Escolas Secundária da Ribeira Grande e Básica Integrada da Ribeira Grande, para as aulas curriculares da disciplina de educação física e das 17h30 às 23h00 pelos clubes desportivos;

Considerando que o referido complexo é composto por varias instalações distintas, como sejam o pavilhão, sala de ginástica, sala de judo, dez balneários, campo de futebol sintético e pista;

Considerando que tem havido um aumento de solicitações por parte das escolas e clubes desportivos para a utilização das instalações do referido complexo, verificando-se um aumento das tarefas realizadas pelos auxiliares nas instalações, tais como tirar e colocar balizas para futebol sete, desmontar e voltar a montar a vedação do pavilhão para a pratica do futsal e hóquei patins, entre outras actividades desportivas;

Considerando que só estão afectas ao referido complexo duas funcionárias, torna-se indispensável a deslocação diária de três funcionárias adstritas ao Complexo Desportivo das Laranjeiras, para garantir o necessário enquadramento dos alunos, a segurança e limpeza das instalações, durante os referidos períodos;

Considerando que a deslocação em causa implica a realização de 40 km por dia;

Considerando que estas funcionárias têm direito ao pagamento de ajudas de custo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril e que as referidas deslocações estão previstas até ao final do ano de 2005, prolongando-se, portanto, por mais de 90 dias;

Considerando que existe cabimento orçamental para o efeito.
O Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alíneas a) e e) do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e do artigo 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, determinam o seguinte:

- 1- Autorizar, a título excepcional, o abono de ajudas de custo por mais de 90 dias, sem prejuízo do limite previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, às funcionárias Maria da Conceição Santos Silva Medeiros, Maria Paula Machado Cunha e Vidália Maria Moniz Cabral.
- 2- O presente despacho abrange as situações realizadas desde 15 de Dezembro de 2004 e vigorará até 31 de Dezembro de 2005.

17 de Fevereiro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

627/2005 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto do Mecenato), na redacção conferida pela Lei 160/99 de 14 de Setembro, é reconhecido à Associação – Liga dos Amigos do Hospital de Angra do Heroísmo, Instituição Particular de Solidariedade Social, conforme Declaração que consta do respectivo processo, com o NIPC 512044597 e com actividade de interesse social relevante no âmbito dos fins legalmente tutelados pelo referido Estatuto, que os donativos concedidos, são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 2.º e 5.º do Estatuto do Mecenato.

9 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

628/2005 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto do Mecenato), é reconhecido, relativamente ao Clube Desportivo Ribeirense, pessoa colectiva de utilidade pública conforme Despacho do Presidente do Governo Regional datado de 29 de Janeiro de 1993, com o NIPC 512022402, com actividade de interesse desportivo relevante no âmbito dos fins legalmente tutelados pelo referido Estatuto, que os donativos concedidos no económico de 2004 são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 3.º e 5.º do Estatuto do Mecenato, desde que não atribuídos a secções participantes em competições desportivas de natureza profissional.

15 de Março de 2005. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

223/2005 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional a execução das políticas de juventude com as diversas instituições, sendo tal competência uma das intervenções do Plano;

Considerando que a Associação de Estudantes da Escola Secundária Domingos Rebelo solicitou um apoio financeiro destinado à realização da Primeira Reunião Geral das Associações de Estudantes do Ensino Não Superior dos Açores;

Considerando que esta Associação é um organismo juvenil com actividades preponderantes para uma maior participação dos estudantes na vida escolar, e que assume grande relevo enquanto entidade propiciadora dessa participação.

Considerando que as associações de estudantes podem constituir um importante veículo de aprendizagem de confluência cívica e de vivência democrática, e um parceiro imprescindível na melhoria do percurso educativo dos jovens, que urge valorizar

Considerando, ainda, que este evento alicerça-se num forte cariz sócio – educativo, bem como desenvolve o intercâmbio dos jovens açorianos, fomentando, inerentemente, a dinâmica juvenil da Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 75/2000, de 13 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta euros) à Associação de Estudantes da Escola Secundária Domingos Rebelo, a ser executado pelo Plano em vigor, programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 – Juventude, em duas tranches, a primeira no valor de € 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito euros) a ser processada transposta a publicação da presente Portaria; a segunda tranche, no valor de € 882,00 (oitocentos e oitenta e dois euros), apenas será processada após e em conformidade com o preenchimento do requisito previsto ao abrigo do ponto 11 do citado Despacho Normativo n.º 75/2000. Este subsídio é destinado a comparticipar nas despesas inerentes à realização da Primeira Reunião Geral das Associações de Estudantes do Ensino Não Superior dos Açores.

Não obstante a apresentação obrigatória da documentação comprovativa das despesas efectuadas, em 90 dias subsequentes à atribuição de cada uma das duas tranches do subsídio, a detecção de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente, a sua utilização para fins diferentes dos acordados, determina a suspensão do processamento das mesmas e a consequente reposição das quantias já atribuídas, não podendo a associação beneficiar de qualquer tipo de apoio, por prazo não inferior a um ano, sem prejuízo da responsabilidade que ao caso couber, em consonância com o ponto 12 do Despacho Normativo n.º 75/2000, de 13 de Abril.

13 de Maio de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Despacho

636/2005 - Nos termos do n.º 1.3 do Anexo 1, do Despacho Normativo n.º 15/2005, publicado em *Diário da República*, I Série-B, n.º 41, de 28 de Fevereiro, nomeio:

- 1 - Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames, a Licenciada Ana Cristina Faria da Silva.
- 2 - Responsável do Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo, a Mestre Lucília de Fátima Diogo de Oliveira Alves Leite Gonçalves.

4 de Maio de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

637/2005 - Nos termos dos n.ºs 2.3 e 2.4, do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 15/2005, publicado em *Diário da República*, I Série-B, n.º 41, de 28 de Fevereiro, nomeio:

- 1- As professoras coadjuvantes da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames:
 - Licenciada Lúcia dos Milagres Bettencourt, que desempenhará também as funções de substituta da Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames;
 - Licenciada Simone Gil Simões
- 2- Os professores coadjuvantes do Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo:
 - Licenciada Maria Luísa Sequeira da Paz Barcelos, que desempenhará também as funções de substituta da Responsável do Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo;
 - Licenciada Olinda Maria Gonçalves Rocha;
 - Licenciada Ana Cláudia Amorim de Sousa;
 - Licenciado João Álvaro Cunha das Neves
- 3- O responsável pelo programa informático ENES 2005, no Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo:
 - Licenciado João Carlos Fernandes Rocha
- 4- As funcionárias administrativas da Delegação Regional e do Agrupamento de Escolas, respectivamente:
 - Isilda Manuela Teixeira Fagundes Borges;
 - Maria do Natal Dias de Sales Valadão.

4 de Maio de 2005. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

Extracto de Despachos

824/2005 - No uso de competências delegadas conforme despacho de 5 de Maio de 2005 da Directora Regional da Educação, a publicar no *Jornal Oficial* II série n.º 21, de 24 de Maio de 2005, foi por meu despacho de 13 de Maio de 2005:

Maria Celeste de Freitas Alves Ramos, nomeada definitivamente auxiliar de acção educativa na escola básica 1 e jardim de infância de Ponta Delgada que integra o quadro de pessoal não docente da escola básica integrada e secundária das flores.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

825/2005 - No uso de competências delegadas conforme despacho de 5 de Maio de 2005 da Directora Regional da Educação, a publicar no *Jornal Oficial* II série n.º 21, de 24 de Maio de 2005, foi por meu despacho de 11 de Maio de 2005:

Sandra Margarida Correia dos Santos, nomeada provisoriamente por um ano técnica profissional de acção social escolar de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da escola secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Maio de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

826/2005 - No uso de competências delegadas, foi por meu despacho de 17 de Maio de 2005, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeada:

Maria da Graça Victória Tomé Correia de Medeiros, técnica profissional de acção social escolar principal, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Maia.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

17 de Maio de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Avisos

531/2005 - Lista de classificação final do estágio de ingresso na carreira técnica superior, área de psicologia, na sequência da admissão por concurso externo de ingresso para o quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 43, de 28 de Outubro de 2004.

Rosa da Conceição Cruz Correia.....17,7 valores

12 de Abril de 2005. - A Presidente do Júri, *Ana Paula Lopes de Mendonça*.

532/2005 - 1. Torna-se público que por despacho de 11 de Maio de 2005 da Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de delegação de competências, nos termos da alínea a) n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado À Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de assessor – -carreira técnica superior – Área de História e Ciências Sociais do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação.

2. Prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

3. Conteúdo Funcional – Conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4. Local de trabalho – Direcção Regional da Educação.

5. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionamento público.

6. A remuneração é fixada nos termos do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8. Requisitos de admissão – Ser técnico superior principal, independentemente do serviço ou organismo que pertençam, com pelo menos três anos de serviço, com classificação de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

9. Método de selecção – avaliação curricular e concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é

aberto concurso, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Nível de habilitações literárias;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

9.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com a menção exterior «Concurso Interno de Acesso Geral para Assessor», Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, nº 20, 9700-167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, etc);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico, actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço;
- d) Documento comprovativo de habilitações profissionais.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional da Educação.

13. Em conformidade com o D/SRAS/SRAP/200/1, transcreve-se a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Dra. Olga Maria Belchior Mendes Machado, Directora de Serviços Pedagógicos.

Vogais

efectivos: Dra. Ana Cristina Faria da Silva, Chefe de Divisão do Ensino Secundário e Profissional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dra. Paula Maria Baptista da Luz, Chefe de Divisão da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico.

Vogais

suplentes: Dr. Luis Paulo Maciel da Silva, Chefe de Divisão de Avaliação e Inovação;
Dr. Paulo Jorge Vieira da Rocha, assessor da Direcção Regional da Educação.

11 de Maio de 2005. - O Presidente do Júri, *Olga Maria Belchior Mendes Machado*.

A lista de colocações pode também ser consultada na Internet, no seguinte endereço: <http://srec.azores.gov.pt/dre>

17 de Maio de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

638/2005 - Nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a Henrique Humberto Ferreira Resendes um apoio financeiro no montante de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros), destinado a comparticipar na aquisição de passagens aéreas, para a participação de um grupo de jovens da Associação Jovens Activos da Ribeira das Taíñas, numa viagem de intercâmbio a Lisboa.

O presente apoio é processado pelo Plano em vigor.

9 de Maio de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

639/2005 - Nos termos do artigo 5.º e da alínea b) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a Raquel Miranda de Medeiros Apresentação um apoio financeiro no montante de €2.000,00 (dois mil euros), destinado a comparticipar na aquisição de passagens aéreas, para a participação de um grupo de finalistas da Escola Básica 2,3 de Ginetes, numa viagem de estudo à Ilha da Madeira.

O presente apoio é processado pelo Plano em vigor.

17 de Maio de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

533/2005 - Para os efeitos previstos no ponto 27 do aviso de abertura do concurso para provimento dos quadros de escola e de zona pedagógica, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4, de 25 de Janeiro de 2005, declara-se que a partir de 31 de Maio de 2005, se encontra afixada na Direcção Regional da Educação, nos estabelecimentos de educação e ensino desta Região Autónoma, a lista de colocações dos candidatos opositores ao concurso externo.

Extracto de Despachos

827/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 18 de Maio de 2005:

Tânia Verónica Miranda Bento, é provida, precedendo concurso, em regime de contrato administrativo de provimento, para frequência de estágio de ingresso na carreira técnica superior (área de Sociologia), nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, remuneração correspondente ao escalão 1, índice 321.

O referido contrato foi celebrado pelo período de um ano, com observância do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2005.

Não foi objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

828/2005 - Obtida a autorização prévia da Directora Regional da Educação e por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional de 18 de Maio de 2005:

É prorrogada a requisição do Licenciado Marco Paulo Castanheira de Oliveira, professor do 7.º Grupo Secundário da Escola Básica Integrada/S de Santa Maria, do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para exercer funções técnico-pedagógicas no âmbito da formação profissional, na Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional - Secretaria Regional da Educação e Ciência, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente, durante o biénio 2005/2007, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Maio de 2005. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de Portarias

245/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 7 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 330,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária de Santa Maria – 9580 – Vila do Porto, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A, do 2.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares 2005, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o artigo 21.º do Despacho Normativo n.º 33/2004, de 17 de Junho e com o artigo 26.º do Decreto Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 8.832,43 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária de Santa Maria – 9580 – Vila do Porto, destinada a apoiar a organização na Fase Zonal C, do 3.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares 2005, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o artigo 21.º do Despacho Normativo n.º 33/2004, de 17 de Junho e com o artigo 26.º do Decreto Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

€ 422,20 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada e Secundária de Santa Maria – 9580 – Vila do Porto, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B, do 3.º Ciclo, dos Jogos Desportivos Escolares 2005, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com o artigo 21.º do Despacho Normativo n.º 33/2004, de 17 de Junho e com o artigo 26.º do Decreto Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro – tranche única.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração central – Serviços e fundos autónomos, Acção 3 – Jogos Desportivos Escolares, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

9 de Maio de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

246/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 2.100,00 - Associação de Atletismo do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o contrato-programa celebrado no ano 2005 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho.

€ 4.200,00 - Associação de Golfe dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o contrato-programa celebrado no ano 2005 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho.

€ 16.800,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o contrato-programa celebrado no ano 2005 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho.

€ 23.300,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores – 9500 Ponta Delgada, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o contrato-programa celebrado no ano 2005 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho.

€ 14.700,00 - Associação de Ténis dos Açores – 9500-508 Fajã de Cima, destinada à concretização do plano de desenvolvimento específico da Associação, no âmbito do apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o contrato-programa celebrado no ano 2005 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e do regime previsto no Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5 – Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

13 de Maio de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo

64/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados na Região, dois Jovens Talentos Regionais da Associação de Golfe dos Açores, ao abrigo dos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro e em conformidade com o Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Golfe dos Açores, adiante designada por AGA, devidamente representada por Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição que a AGA apresentou e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à AGA, uma participação financeira no valor de € 4.200.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na Cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar, por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Cumprir e a fazer cumprir as obrigações constantes dos n.ºs 27, 28 e 29 do Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho;
- 3.º - Apresentar o relatório específico da actividade desenvolvida até 28 de Fevereiro de 2006;
- 4.º - Celebrar Convénio com os praticantes abrangidos;
- 5.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

21 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Golfe dos Açores, *Francisco Arnaldo Guedes Castanheira Botelho*.

65/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Basquetebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT, devidamente representada por Luís Manuel Vieira Betencourt, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do basquetebol, que a ABIT apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 42.848,37, sendo:

1 – € 31.269,13 para actividades de âmbito local, sendo:

- a) € 13.836,13 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;

- b) € 17.433,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico, sendo € 4.433,00 correspondentes ao período de Setembro a Dezembro de 2004 e € 13.000,00 ao período de Janeiro a Dezembro de 2005.

2 – € 10.749,07, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

- a) € 6.024,00 para apoio à formação de praticantes;
 b) € 3.004,57, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
 c) € 1.720,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

3 – € 830,17 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 – Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela assembleia geral;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
- 4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
- 5 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
- 6 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

- 7 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
- 8 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 de Maio de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Manuel Vieira Betencourt*.

1.º Aditamento ao contrato-programa

39/2005 - Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Futebol Clube da Madalena referente à participação na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Futebol Clube da Madalena tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;

- a) Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Futebol Clube da Madalena, adiante designado por FCM, como segundo outorgante, devidamente representado por Ernesto Emílio Andrade Ferreira, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 88.199,60, sendo:

- 1.º -
- 2.º -
- 3.º - € 9.760,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;
- 4.º - € 15.645,60 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão.

20 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente Futebol do Clube da Madalena, *Ernesto Emílio Andrade Ferreira*.

2.º Aditamento ao contrato-programa

40/2005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Fomento do Desporto e a Associação Amigos D'Angrabasket referente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em masculinos, na época desportiva de 2004/2005, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase – *play-offs*;

Considerando que a Associação Amigos D'Angrabasket tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase – *play-offs* – 3.ª eliminatória – sul;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação Amigos D'Angrabasket, adiante designada por AADAB, como segundo outorgante, devidamente representada por Paulo Edgar Miranda Sales, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 42.348,70, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) € 2.327,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase - *play-offs* – 3.ª eliminatória – sul ;
- f) € 2.542,41 destinados a apoios complementares referentes à participação nos 2.ª fase - *play-offs* – 3.ª eliminatória – sul.

2.º

29 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Amigos D'Angrabasket, *Paulo Edgar Miranda Sales*.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Extracto de Despacho

829/2005 - Por despacho do Director Regional da Educação Física e Desporto, de 18 de Abril de 2005:

Bruno Filipe Vieira Sousa, nomeado tratador de campos desportivos, do quadro de pessoal do Serviço de Educação Física e Desporto de S. Miguel – Direcção Regional da Educação Física e Desporto, com efeitos a partir de 18 de Abril 2005.

Por lapso do Jornal Oficial, este despacho não foi publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20 de 17 de Maio de 2005.

18 Abril de 2005. – O Director, *José Carlos Cabral*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria

247/2005 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.ºs 31/GSR/2005, 34/GSR/2005, 36/GSR/2005, 32/GSR/2005, 33/GSR/2005, 35/GSR/2005 e 37/GSR/2005, datadas de 11 de Maio de 2005, são transferidas as seguintes importâncias de: 286.980,00 €, 28.250,00 €, 11.620,00 €, 67.013,00 €, 320.570,00 €, 5.410,00 € e 39.880,00 € as três primeiras destinadas a despesas correntes, e as outras quatro a despesas de capital, referentes aos duodécimos provisórios de Junho do corrente ano, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05 A – SRPCBA, a segunda pelo capítulo 40, programa 23, projecto 03, classificação ec. 04.03.05 A – SRPCBA, a terceira pelo capítulo 40, programa 23, projecto 04, classificação ec. 04.03.05 A – SRPCBA, a quarta capítulo 40, programa 23, projecto 01, classificação ec. 08.03.06 A – SRPCBA, a quinta pelo capítulo 40, programa 23, projecto 02, classificação ec. 08.03.06 A – SRPCBA, sexta pelo capítulo 40, programa 23, projecto 03, classificação ec. 08.03.06 A – SRPCBA e a sétima pelo capítulo 40, programa 23, projecto 04, classificação ec. 08.03.06 A – SRPCBA.

18 de Maio de 2005. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

Despacho

640/2005 - Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos

devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas.

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os funcionários abaixo identificados a conduzir as viaturas afectas à Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, para o exercício de funções exclusivamente públicas:

Nome	Categoria	N.º Carta de Condução	Validade
Fernando Augusto Furtado Leal da Costa	Chefe de Divisão	H-169762	04.11.2018
Fernando Manuel Silveira Ávila	Pintor Principal	H-162014	09.04.2026
Mário Manuel Garcia da Silva	Pedreiro Principal	H-132305	01.09.2031
José Manuel Pereira Cordeiro	Fiscal Tec.Ob. Púb. Esp. Princ.	H-135930	22.11.2030

11 de Maio de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

Extracto de Portaria

248/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 19 de Maio de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

9.060,00 €, a Paulo Jorge Alves Silva - 278/DRH/2005 - Residente em Travessa da Piedade, 60 - Arrifes - concelho de Ponta Delgada.

9.040,00 €, a João Luís Medeiros Farias Raposo - 279/DRH/2005 - Residente em Rua da Igreja à Lapa, 19 - Livramento - concelho de Ponta Delgada.

9.020,00 €, a Eduardo Manuel Lourenço dos Santos - 280/DRH/2005 - Residente em 2.ª Rua do Terreiro, 50 - São Roque - concelho de Ponta Delgada.

8.290,00 €, a Norberto Pereira Simão - 281/DRH/2005 - Residente em Travessa da Rua de Belém, 3 - Rabo de Peixe - concelho de Ribeira Grande.

19 de Maio de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

Rectificações

99/2005 - É rectificado o extracto de portaria publicado com o n.º 82/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 1 de Março de 2005, onde se lê:

“... Aníbal Garcia Resendes...”, deverá ler-se:

“... Aníbal Garcia Resendes Borges...”.

23 de Março de 2005. - O Director Regional da Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

100/2005 - É rectificado o extracto de portaria publicado com o n.º 117/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 12, de 22 de Março de 2005, onde se lê:

“... 9.800,00 €, a Eduíno Miguel Raposo.”, deverá ler-se:

“... 11.760,00 € a Eduíno Miguel Raposo.”.

11 de Abril de 2005. - O Director Regional da Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Aviso

534/2005 - 1 - Torna-se público que, por despacho do presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores de 8 de Maio de 2005 se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, concurso interno de acesso geral para

provimento de um lugar de técnico superior principal do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 31 de Julho e do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

2 - De acordo com o Despacho Conjunto de Suas Excelências a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, n.º 51, II Série, de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso: Promover e apoiar a formação do pessoal pertencente às organizações exteriores ao SRPCBA. Proceder à recolha e tratamento de dados e à avaliação dos riscos que possibilitem os estudos, planos e trabalhos de protecção civil. Elaborar as propostas e trabalhos de investigação na área de prevenção e segurança. Proceder a trabalhos de investigação, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de protecção civil. Proceder aos estudos e análises que lhe forem determinados.

5 - O vencimento de técnico superior principal é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 510, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 - O local de trabalho é no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, sito a Vale de Linhares - São Bento - 9700-854 Angra do Heroísmo.

7 - Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários, que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

7.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter dezoito anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - São requisitos especiais ser técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de *Bom*.

8 - O método de selecção a utilizar é o estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e consiste na avaliação curricular, em que se ponderarão os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Classificação de serviço.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, curriculum vitae detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três ou cinco anos, consoante a classificação obtida seja de Muito Bom ou Bom.

11 - Os candidatos que sejam funcionários do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - As listas de admissão e classificação final, se for caso disso, serão afixadas no *placard* dos Serviços Administrativos do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

13 - As candidaturas poderão ser entregues directamente no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Vale de Linhares, São Bento 9700-854 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dirigidas ao presidente do júri.

14 - O júri para este concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Ricardo Manuel Rodrigues de Barros,
Vice-Presidente do SRPCBA.

Vogais
efectivos: Dr.ª Maria Lídia Candeias de Aguiar da Silveira Cardoso, Chefe de Divisão de Prevenção, Formação e Sensibilização, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Arqt.º Luís Miguel Teodoro Vitorino Chefe de Divisão de Segurança Contra Incêndios.

Vogais
suplentes: Capitão Serafim Janeiro Carneiro, Chefe de Divisão de Planeamento, Operações e Avaliação de Riscos;
Carlos Fernando Barcelos Enes, Chefe de Divisão de Socorro e Equipamento.

13 de Maio de 2005. - Pelo Presidente do Júri, *Maria Lídia Candeias de Aguiar da Silveira Cardoso*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

641/2005 - Nos termos das disposições do n.º 3 do artigo 21.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço, do licenciado

Raul Raposo Brandão, no cargo de Director de Serviços do Gabinete Jurídico-Económico da Secretaria Regional da Economia, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005.

4 de Maio de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

642/2005 - Considerando que o Conselho do Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 14/88, de 9 de Fevereiro, concedeu à empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda. a exploração das embarcações denominadas “*Cruzeiro do Canal*” e “*Cruzeiro das Ilhas*”;

Considerando que a embarcação “*Cruzeiro do Canal*” necessita de reparações necessárias ao seu bom funcionamento, conservação e segurança;

Considerando que o transporte marítimo de passageiros é uma actividade fundamental para o desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que pelo n.º 1 da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão a Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda. obriga-se a manter em estado de bom funcionamento, conservação e segurança as embarcações;

Considerando que a Transmaçor, como entidade concessionária daquela embarcação, está mais habilitada para definir as necessidades e prioridades das mencionadas reparações;

Considerando que, e tendo por base o relatório técnico solicitado a uma empresa da especialidade, tais reparações são necessárias e imprescindíveis ao funcionamento da embarcação;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino:

1. Autorizar a transferência para a empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda., do montante de € 129 800 (cento e vinte e nove mil e oitocentos euros), sendo € 112.000,00 destinada à aquisição de dois motores e € 17.800 para o pagamento de mão de obra para a desmontagem dos motores existentes e montagem dos novos motores, da embarcação “*Cruzeiro do Canal*”;
2. A verba referida no n.º anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, programa 13, Projecto 13.2 – Tráfego de passageiros inter-ilhas.

13 de Maio de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Extracto de Despachos

830/2005 - Obtida a anuência prévia do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, por despacho de 22 de Março de 2005 e por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 28 de Abril de 2005:

Luís Miguel Alves Vicente da Silva Melo, técnico superior principal do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, transferido, para idêntica categoria, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Maio de 2005. - O Chefe de Divisão, *José António Leite*.

831/2005 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 4 de Maio de 2005:

Maria da Glória Rego Brum Vargas Moniz, técnico-profissional de laboratório especialista do quadro do pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, provida por promoção, mediante concurso, num lugar de técnico-profissional de laboratório especialista principal do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Maio de 2005. - O Chefe de Divisão, *José António Leite*.

832/2005 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 10 de Maio de 2005, proferido no uso de competências delegadas:

Lorena Cristina Furtado Faria Alemão, nomeada, num lugar de inspector – área de direito, do quadro do pessoal da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Maio de 2005. - O Chefe de Divisão, *José António Medeiros Leite*.

833/2005 - Por despacho da Chefe do Gabinete, de 6 de Maio de 2005, conforme delegação de competências:

Renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo com, Paulo Jorge Pires Frutuoso Gaspar para exercer funções no Centro de Informática – Secretaria Regional da Economia, como especialista de informática grau 1 nível 1, pelo período de 60 dias, com consagração da cláusula de rescisão a todo o tempo, com efeitos a 26 de Maio de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

834/2005 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 12 de Maio de 2005:

É nomeado o licenciado em direito, Paulo Fernando Lopes Mendes, para prestar colaboração técnica no seu gabinete, nas atribuições do III Quadro Comunitário de Apoio e do Prodesa – Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores, através da elaboração de estudos relativos ao Sider – Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores.

A presente nomeação é feita pelo prazo de seis meses, podendo ser revogada a todo o tempo e produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Maio de 2005. - O Chefe de Divisão, *José António Leite*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de Despacho

835/2005 - Por despachos do Secretário Regional da Economia nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 2/2004, de 8 de Janeiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

Em despacho de 13 de Março de 2005:

€ 9.721,00 – Prolacto – Lacticínios de São Miguel, SA – -subsídio destinado a comparticipar despesas efectuadas com o escoamento de leite em pó para Itália.

Em despacho de 26 de Abril de 2005:

€ 11.456,00 – Prolacto – Lacticínios de São Miguel, SA – subsídio destinado a comparticipar despesas efectuadas com o escoamento de leite em pó para Itália.

Em despacho de 3 de Maio de 2005:

€ 15.875,01 – Maria Eduarda Vaz Carreiro – subsídio destinado a comparticipar despesas efectuadas com o escoamento de flores para a Holanda.

€ 685,30 – Articostura – Fábrica Insulana de Confecções, Lda., destinado a comparticipar despesas efectuadas com o escoamento de peças de vestuário para os Estados Unidos da América.

€ 897,00 – Articostura – Fábrica Insulana de Confecções, Lda., destinado a comparticipar despesas efectuadas com o escoamento de peças de vestuário para os Estados Unidos da América.

€ 1.432,00 – João Manuel Forjaz Sampaio – subsídio destinado a comparticipar despesas efectuadas com o escoamento de flores para França e Espanha.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, programa 9, desenvolvimento do comércio e exportação, código 05.01.03.

17 de Maio de 2005. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de Portaria

249/2005 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui ao Centro de Alcoólicos Recuperados dos Açores – C.A.R.A. – Ponta Delgada:

Em portaria de 17 de Maio de 2005:

1.448,00 € (Mil quatrocentos e quarenta e oito euros), para diversas despesas correntes, destinadas à comemoração do XX aniversário, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 22, Subdiv. 04, Código 04.07.01.

17 de Maio de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

Despacho

643/2005 - O Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril prevê, no seu artigo 9.º alínea b), a prorrogação do contrato administrativo de provimento dos médicos que se encontrem a concluir o internato complementar, em especialidades carenciadas.

Para efeitos de aplicação do disposto no artigo 9.º do supramencionado decreto-lei importa identificar os estabelecimentos de saúde e especialidades em que se verifiquem carências na Região Autónoma dos Açores, conforme dispõe o mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril, determino o seguinte:

1. Considera-se carenciado o estabelecimento de saúde e especialidade constante do mapa anexo.
2. Para efeitos de aplicação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril, os médicos que o concluem o internato complementar no corrente ano, na especialidade constante do mapa anexo, devem requerer junto da Direcção Regional da Saúde, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente despacho, a prorrogação do respectivo contrato para efeitos de continuidade de funções.

10 de Maio de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Mapa Anexo

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	
Com efeitos reportados a 2005	
Gastroenterologia	1

CENTRO DE SAÚDE
DE PONTA DELGADA

Extracto de Despacho

836/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Outubro de 2004 e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 23 de Fevereiro de 2005:

Autorizada a celebração do contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano renovável, com o especialista de informática Francisco Emanuel Batista Amaral, com início a 11 de Abril de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Abril de 2005. - O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE
DE VILA FRANCA DO CAMPO

Extracto de Despacho

837/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 28 de Fevereiro de 2005:

Carla Alexandra Silva Carreiro, contratada a termo resolutivo incerto, na categoria de assistente administrativo, com efeitos a 15 de Abril de 2005, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Maio de 2005. - O Director do Centro, *Eduardo Duarte Alves Amorim*.

UNIDADE DE SAÚDE
DE ILHA DO PICO

Extracto de Despacho

838/2005 - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 28 de Abril de 2005:

Raquel Alice Alvernaz Neves, nomeada precedendo concurso externo de ingresso, técnica de segunda classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, escalão 1, índice 114, do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, afecta ao Centro de Saúde de São Roque do Pico.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Maio 2005. - O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de Despachos

839/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 2 de Março de 2005, autorizado a passagem ao regime de horário acrescido com efeitos a 1 de Março do corrente, á enfermeira chefe:

- Maria de Fátima Contente da Silva Gomes Guerreiro.

10 de Maio de 2005 - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

840/2005 - Por deliberação do conselho de administração, de 27 de Abril de 2005, nomeado técnico profissional BD de 2.ª classe, escalão 1 índice 199:

- Carlos Augusto Tomé Coelho.

841/2005 - Por deliberação do conselho de administração, de 27 de Abril de 2005, nomeada técnica superior principal BD, escalão 1 índice 510:

- Celeste Maria Pereira Freitas.

842/2005 - Por deliberação do conselho de administração de 27 de Abril de 2005, nomeada técnica de anatomia patológica, citológica e tanatológica, escalão 1 índice 114:

- Lisa Maria Machado Freitas Toste.

10 de Maio de 2005. – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

843/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 29 de Abril de 2005, foi anulado o concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de chefe de serviço de medicina interna do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, publicado com o n.º A/HDES//385/2005 de 12 de Abril de 2005.

12 de Maio de 2005 – O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Rectificação

101/2005 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 634/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 16, de 19 de Abril de 2005, onde se lê:

- Marta de Lurdes Cardoso Faria;
- Sandra Margarida Melo Figueiredo;
- Marta Maria Puim Loura;
- Susana Maria Araújo Nascimento;
- Marcelina Lara Castelo Branco Fernandes;
- Maria de Fátima Contente Silva Gomes Guerreiro.

deverá ler-se:

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo 30 de Março de 2005, autorizado a passagem ao regime de horário acrescido com efeitos a 01 de Abril do corrente às seguintes enfermeiras :

- Carla Patrícia Rocha Silva;
- Maria de Lurdes Cardoso Faria;
- Sandra Margarida Melo Figueiredo;
- Marta Maria Puim Loura;
- Susana Maria Araújo Nascimento;
- Marcelina Lara Castelo Branco Fernandes.

10 de Maio de 2005. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de Despachos

844/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Maio de 2005:

Susana de Fátima Mendes Martins Falcão, autorizada por ratificação o contrato de trabalho a termo resolutivo, na categoria de assistente administrativo, pelo período de três meses.

Carla Patrícia Correia Martins, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de secretária-recepcionista.

845/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Maio de 2005:

Fernando Rui Pires Martins, enfermeiro do Centro de Saúde da Horta, autorizada a prorrogação da requisição para exercer funções no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

846/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 10 de Maio de 2005:

Paula Cristina do Ó, autorizada por ratificação o contrato de trabalho a termo resolutivo, na categoria de secretária recepcionista, pelo período de três meses.

Maria Paula Bettencourt Ornelas Rego Romão, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de secretária-recepcionista.

Lúcia Fernanda da Silva Lucas, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de secretária-recepcionista.

Fernanda de Fátima Silva Cardoso, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo.

Dra. Sílvia Cláudia Gambão Correia;

Dr. Márcio Berto Freitas Linhares, autorizada a renovação dos contratos a termo certo, pelo período de três meses, na categoria de técnicos superiores de 2.ª classe.

18 Maio de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

Rectificação

101/2005 - Por ter sido publicado com incorrecções, procede-se novamente à publicação do despacho publicado com o n.º 700/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 3 de Maio de 2005:

“ 700/2005 - Por deliberação do conselho de administração, de 20 de Abril de 2005:

Eng.ª Ana Rita Pimentel do Couto;

Eng.ª Maria José Sá Carneiro de Paiva Peixoto;

Eng.ª Margarida Maria Parreira Braz da Silveira Rodrigues Santos, providas, por nomeação, na categoria de técnicas superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 400), carreira de técnico superior do regime geral, do quadro de pessoal do Serviço Especializado de Epidemiologia e Biologia Molecular do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, com efeitos a 20 de Abril de 2005.”.

18 de Maio de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de Despachos

847/2005 - Por despacho do conselho de administração, de 4 de Maio de 2005:

Javier Lamelas Pla, assistente de cirurgia geral, em regime de contrato a termo resolutivo, autorizada a renovação do referido contrato, por mais um período de três meses.

18 de Maio de 2005. - A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

848/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 10 de Maio de 2005:

Carlos António Capaz Macedo, ajudante de fogueiro, em regime de contrato a termo resolutivo, autorizada a renovação do referido contrato, por mais um período de seis meses.

849/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Maio de 2005:

Elisabete de Fátima da Silva, Maria de Fátima Dutra Costa Silva, Cidália Maria Alemão Terra, Maria de Fátima de Faria Dutra e Marla Judite de Freitas, operadoras de lavandaria em regime de contrato a termo resolutivo, autorizada a renovação dos referidos contrato, por mais um período de seis meses.

19 de Maio de 2005. - A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Aviso

535/2005 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social de 10 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento da seguinte vaga:

- um lugar de técnico profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional - consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registo necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se na ilha do Pico.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo n.º 17 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Função Pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7- Requisitos de admissão a concurso:

- 1.1. Os requisitos gerais de admissão a concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 1.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional especialista de segurança social, com um mínimo de três anos classificados de *Muito Bom*, ou de cinco anos classificados de *Bom*.

8- Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 24 – 9900-111 Horta, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na secção de apoio administrativo.

9 – Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11- É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - O método de selecção a utilizar é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias ou profissionais ;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 – A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18– Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19- O júri terá a seguinte composição:

Presidente: José Carlos Silveira da Costa, Coordenador Geral de Serviços Desconcentrados, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;

Vogais efectivos: Lúcia de Fátima do Rosário Serpa, Coordenadora de Beneficiários e Contribuintes, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Maria Mendonça Furtado da Silveira, Coordenadora de Serviços Desconcentrados da ilha do Faial, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;

Vogais suplentes: Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade, Coordenadora de Organização de Processos, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta; Estela Maria Vargas Caldeira Rodrigues, Coordenadora de Contencioso, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

19 de Maio de 2005. – O Presidente do Júri, *José Carlos Silveira da Costa*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de Despacho

850/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 12 de Maio de 2005:

Helena da Conceição Moniz Oliveira Galante Martins, com a categoria de telefonista, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, autorizada a sua transferência, com a mesma categoria para um lugar do quadro de pessoal da Secção de Pessoal e Documentação da Repartição Administrativa do Instituto de Acção Social, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nova aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Maio de 2005. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE DOS AÇORES

Extracto de Despacho

851/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 26 de Abril de 2005:

Foi renovada a requisição do técnico de informática – José Gabriel da Silva Araújo – do quadro de pessoal da Divisão de Administração – Núcleo de Informática da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para exercer funções na Saudaçor, SA, por mais um ano, com efeito a 1 de Maio de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Maio de 2005. - O Conselho de Administração.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Extracto de Despacho

852/2005 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 11 de Maio de 2005, no uso de competência delegada:

Hélia Maria Tavares Cabeceira Estrela, nomeada pelo período probatório de um ano para o lugar de assistente administrativo do quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para prestar serviço no Serviço Florestal das Flores e do Corvo – Direcção Regional dos Recursos Florestais.

12 de Maio de 2005. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Aviso

536/2005 - Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Instituto Regional de Ordenamento Agrário	A atenção de: Presidente do Instituto Regional de Ordenamento Agrário
Endereço Quinta de São Gonçalo	Código postal: 9504-541 PONTA DELGADA
Localidade/Cidade Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone 296 305 620	Fax 296 305 639
Correio electrónico info.ina@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução ☒ Concepção e execução ☐Execução, seja porque meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

200 Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

(Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Empreitada da 3ª Parte da 2ª Fase do PIAAIT – Ginjal, Tapete e Barraca - Ilha Terceira - Açores

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na execução de um sistema hidropressor e execução de rede de abastecimento de água no caminho do Ginjal, canada do Tapete e Estrada da Barraca

numa extensão de 11.000m, no Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira do Paúl.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira - Açores

Código NUTS (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

PT 200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Vocabulário principal Vocabulário complementar
(se aplicável)

Objecto	4	5	2	3	2	1	5	0	8										
Principal	4	5	1	1	2	0	0	0	5										
	4	5	2	1	0	0	0	0	2										
Objectos complementares	4	5	2	3	3	2	2	0	7										
	4	5	2	3	1	1	1	0	9										

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante(CPA/NACE/CPC) ** (não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários) (não aplicável) NÃO ☒ SIM ☐Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes n todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem o objecto da empreitada.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses ☐ 6 e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)Em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início ☐/ ☐/ ☐ e/ou termo ☐/ ☐/ ☐ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112-º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, alterado pela

Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

- a) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pelo dono da obra.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos:

- a) Concorrentes possuidores de alvará de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
 - i) Da 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta.
 - ii) Da 1.ª, 7.ª e 15.ª Subcategoria da 4.ª Categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
 - iii) Da 2.ª Subcategoria da 5.ª Categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- b) Concorrentes nacionais de outros estados-membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequada à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente do respectivo estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março.

- c) Concorrentes do espaço económico europeu não detentores alvará de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, devem apresentar o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- d) Concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- e) Concorrentes que apresentem nos três últimos anos e nas condições referidas na Portaria n.º 1465/2002 de 14 de Novembro:

- i) um rácio liquidez geral igual ou superior a 104,26;
- ii) um rácio autonomia financeira igual ou superior a 9,72;
- iii) um rácio grau de cobertura do imobilizado igual ou superior a 120,45;

- f) Concorrentes que apresentem no seu "curriculum":

- i) A execução de pelo menos uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% do valor base do concurso, nos últimos 5 anos, devidamente comprovada por certificado de boa execução emitido pelo dono da obra;
- ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- iii) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.5 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.6 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.7 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

(não aplicável)

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒Concurso limitado ☐Concurso limitado com publicação de anúncio ☐Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐Concurso limitado por prévia qualificação ☐Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Concurso limitado urgente i%

Processo por negociação i%

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□ □ □ □ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□ □ □ □ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) ☒

- Preço (70%);

- Qualidade técnica da proposta (30%), avaliada por:

- Plano de trabalhos (10%);

- Meios humanos a afectar à obra (10%);

- Meios materiais a afectar à obra (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒ ouB2) os factores indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela

entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso público n.º 6/I.R.O.A./2005

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

Trinta dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: duzentos e cinquenta (250) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Em numerário ou cheque emitido a favor do I.R.O.A., no serviço indicado em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou n.º □□ dias a contar do

envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República

Hora: até às 17.30 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ [x] □ □

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou n.º □□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), ___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10H00

Local, Instituto Regional de Ordenamento Agrário (I.1), 31 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

(não aplicável)

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil.

A empreitada será candidatada ao PRODESA – Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base do concurso: 570.000,00 €, com exclusão do IVA.

Desde que solicitadas até ao final do segundo terço do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso.

O prazo de recepção das propostas referido em IV.3.3) começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República.

O acto público do concurso referido em IV.3.7.2) começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República.

O ponto IV.3.6) deverá conformar-se com o disposto no nº1 do artigo 104º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no JOCE n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

18 de Maio de 2005. - O Presidente do IROA, *Ricardo José Moniz da Silva*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Despachos

644/2005 - Considerando que a funcionária Catarina Areias dos Santos Freitas Couto, técnica superior principal do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, está nomeada em comissão de serviço como Directora de Serviços de Organização e Gestão desde 2 de Janeiro de 2002.

Considerando que a funcionária é detentora da categoria de técnica superior principal com efeitos a 15 de Janeiro de 1999.

Considerando que aquela funcionária possui o tempo de serviço necessário ao provimento na categoria de técnica superior assessor desde 15 de Janeiro de 2002.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino:

1. O provimento da funcionária Catarina Areias dos Santos Freitas Couto na categoria de técnica superior assessor.
2. O presente despacho produz efeitos à data de 15 de Janeiro de 2002.

20 de Janeiro de 2005. - O Presidente da Direcção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

645/2005 - Considerando que a funcionária Paula Cristina Henriques da Silva Barros, técnica superior principal do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, está nomeada em comissão de serviço como Chefe de Divisão do Serviço de Classificação de Leite de São Miguel desde 9 de Abril de 2002.

Considerando que a funcionária é detentora da categoria de técnica superior principal com efeitos a 28 de Setembro de 1999.

Considerando que aquela funcionária possui o tempo de serviço necessário ao provimento na categoria de técnica superior assessor desde 28 de Setembro de 2002.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino:

1. O provimento da funcionária Paula Cristina Henriques da Silva Barros na categoria de técnica superior assessor.
2. O presente despacho produz efeitos à data de 28 de Setembro de 2002.

646/2005 - A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dispõe no artigo 23.º, que a renovação da comissão de serviço de titulares de cargos de direcção intermédia, depende da comunicação efectuada pelo titular do cargo, ao dirigente máximo do serviço, do termo da respectiva comissão de serviço, da análise circunstanciada do respectivo desempenho e dos resultados obtidos, a qual terá como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos.

A formação académica, a reconhecida capacidade de chefia, técnica e humana, bem como a experiência profissional desenvolvida, tendo em conta o relatório apresentado, com os resultados obtidos no anterior mandato, efectuado em cumprimento do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, pela Licenciada Paula Cristina Henriques da Silva Barros, como Chefe de Divisão do Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, permite concluir, pelo seu adequado perfil, possuir os requisitos para o exercício do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 2.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2001/A, de 26 de Junho, 10/2001/A, de 7 de Setembro, 17/2004/A, de 7 de Junho e 35/2004/A, de 10 de Setembro, diploma que aprova a orgânica do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o

artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro e respectivas alterações, determino o seguinte:

É renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 9 de Abril de 2005, da licenciada Paula Cristina Henriques da Silva Barros, no cargo de Chefe de Divisão do Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

24 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Direcção,
Manuel João Teixeira Neves Beato.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Extracto de Despachos

854/2005 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 2 de Fevereiro de 2004:

Nos termos do disposto nas alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a), b) e d) do artigo 2.º, e na alínea e) do artigo 3.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de Maio de 2003, com o Instituto do Mar – IMAR, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional do Ambiente atribuir ao referido Instituto, de acordo com o n.º 1 da cláusula sexta do referido protocolo, a 2.ª tranche no valor de 32.094,00 Euros (Trinta e dois mil, e noventa e quatro euros), do apoio financeiro concedido destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo (Execução do projecto OGAMP – Ordenamento e Gestão de Áreas Marinhas Protegidas), a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 04.03.05, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2004.

18 de Maio de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa.*

855/2005 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 2 de Fevereiro de 2004:

Nos termos do disposto nas alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas

alíneas a) e b) do artigo 2.º, e na alínea e) do artigo 3.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 2 de Dezembro de 2002, com o Instituto do Mar – IMAR, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional do Ambiente atribuir ao referido Instituto, de acordo com o n.º 1 da cláusula sétima do referido protocolo, a 3.ª tranche no valor de 135.000,00 Euros (Cento e trinta e cinco mil euros), do apoio financeiro concedido destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo (Elaboração de Plano Global de Gestão para a Rede Natura 2000 – Áreas Terrestres), a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 04.03.05, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2004.

856/2005 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 2 de Fevereiro de 2004:

Nos termos do disposto nas alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 2.º, e na alínea e) do artigo 3.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 2 de Dezembro de 2002, com o Instituto do Mar – IMAR, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional do Ambiente atribuir ao referido Instituto, de acordo com o n.º 1 da cláusula sexta do referido protocolo, a 2.ª tranche no valor de 56.706,00 Euros (Cinquenta e seis mil, setecentos e seis euros), do apoio financeiro concedido destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo (Execução do Plano de Gestão da Rede Natura 2000), a suportar pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 02 – Valorização da Qualidade Ambiental, Classificação Económica 04.03.05, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2004.

18 de Maio de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Maria Ferreira Garcia da Rosa.*

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Aviso

537/2005 - O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? Não
SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Direcção Regional do Ambiente
À atenção de Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente

Endereço Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã

Código Postal 9900-014

Localidade/Cidade Horta

País Portugal

Telefone 292207300

Fax 292292004

Endereço Internet (URL) www.sra.azores.gov.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/ PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade Regional/local

SECÇÃO II – OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Locação

II.1.3) Tipo de contrato de serviços – Categoria de serviços: 19

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? Não

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Transporte de contentores contendo resíduos recicláveis da ilha de S. Miguel para o continente português.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços S. Miguel

II.1.9) Divisão em lotes: Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

45 contentores de 20 pés e 115 contentores de 40 pés

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OUPRAZO DE EXECUÇÃO

Data de início e/ou data de termo: data de termo 31/12/2005

SECÇÃO III – INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor máximo de 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do fornecedor de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: as informações constantes dos pontos subsequentes.

III.2.1.1) Situação jurídica – Documentos comprovativos exigidos:

- a) Declaração com assinatura de quem detenha poderes para o acto, reconhecida notarialmente, na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de

contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil, e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomeados titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para as obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

- b) Declaração Anexo I ao Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – Documentos comprovativos exigidos:

- a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos (pode ser utilizada cópia da declaração anual apresentada para efeito de IRC, desde que inclua o balanço e a demonstração de resultados);
- b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS (Mod. 1, Mod. 2 ou Mod. 3) apresentadas nos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica – Documentos comprovativos exigidos:

Lista dos principais serviços prestados nos últimos três anos, indicando os respectivos montantes, datas e destinatários.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão? Não

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato? Não.

SECÇÃO IV – PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- a) Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: 1/2005

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: dias a contar da publicação em *Diário da República* – 10

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação: dias a contar da publicação em *Diário da República* – 10

IV.3.5) Línguas ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação – Portugal

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta Meses/Dias:

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
 IV.3.7.2) Data, hora e Local
 Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
 Hora 10.30
 Local Direcção Regional do Ambiente.
 SECÇÃO VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 VI.1 Trata-se de um anúncio obrigatório? Não

Este anúncio foi publicado no *Diário da República* III Série, de 25 de Maio de 2005.

5 de Abril de 2005. - O Director Regional do Ambiente, *Eduardo Carqueijeiro*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

224/2005 - Considerando que irá decorrer de 28 a 31 de Maio, do corrente ano, na ilha do Pico, a "Semana do Pescador", que permitirá a troca de experiências entre os profissionais do sector das pescas de todas as ilhas do arquipélago;

Considerando que a organização deste evento compete à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Atribuir à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no Concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido no valor de 20.000,00€, para pagamento das despesas com a realização da "Semana do Pescador".
2. Este subsídio será pago directamente à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, através de verbas inscritas no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto 6.03 – Recursos Humanos, c.e. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional

12 de Maio de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

538/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho, datado de 15 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de

publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso interno de acesso geral para admissão de um técnico superior de 1.ª classe – área de engenharia civil, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

1- O concurso é válido para a presente vaga.

2- Ao concurso poderão candidatar-se funcionários que obedeçam aos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 - O vencimento respeitante à categoria, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 - Conteúdo funcional – o previsto no Despacho n.º 6871/ /2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril.

5 - Local de trabalho – edifício dos Paços do Município de Ponta Delgada.

6 - Na selecção dos concorrentes será utilizado os seguintes métodos de avaliação, sendo-lhes atribuída uma classificação de zero a vinte valores:

- 6.1 - Avaliação curricular (AC), destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do presente concurso, tendo como base a análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica de base, a formação e aperfeiçoamento profissional, a experiência profissional, bem como a classificação de serviço.
- 6.2 - Entrevista Profissional de selecção (EPS), destinada a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação e interesse;
- c) Expressão e fluência verbal;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração local.

7- Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

8 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

9 - As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada,

o qual pode ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, contra recibo, na Câmara Municipal de Ponta Delgada, Rua Dr. Aristides Moreira Mota, 79 A, 9500-054 Ponta Delgada, devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Referência ao lugar a que se candidata com indicação do respectivo concurso, mencionando o número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Referência a quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes na apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- 10.1- Declaração, na qual conste, de forma inequívoca, a categoria actual, a natureza do vínculo, o tempo de serviço e classificação de serviço obtida em cada um dos últimos três anos.
- 10.2- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- 10.3- Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
- 10.4- *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, datado e assinado.

Os candidatos pertencentes ao quadro privativo da Câmara Municipal de Ponta Delgada, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

14 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, directora de departamento de planeamento urbanismo e ambiente.

Vogais efectivos: Arquitecta Ana Isabel Vieira Pereira, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Arquitecta Clara Neto Velho Cabral Medeiros Santos e Sousa, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Arquitecto Albano Nuno Couto Teixeira de Sousa, técnico superior assessor principal;
Dr. Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, chefe de divisão de planeamento.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Abril de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos*.

539/2005 - 1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos datados de 18 e 22 de Janeiro de 2005, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, III série, concursos internos de acesso geral para a categoria de operário qualificado principal, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Referência A) 2 pedreiros;
Referência B) 3 calceteiros.

2 - Os concursos são válidos para as presentes vagas.

3 - Aos concursos poderão candidatar-se indivíduos que reúnam os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 - O vencimento respeitante às categorias, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualmente afixado em 647,01 €, correspondente ao índice 204, acrescido de uma remuneração complementar de 42,98 €.

5 - Os conteúdos funcionais dos cargos a prover, são os descritos nas respectivas categorias:

Referência A) Despacho n.º 1/90, publicado na II série do *Diário da República*, de 27 de Janeiro;

Referência B) Despacho n.º 38/88, publicado na II série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 1989.

6 - O local de trabalho é na área do Concelho de Ponta Delgada.

7 - Na selecção dos concorrentes será utilizado o seguinte método de avaliação, sendo-lhe atribuída uma classificação de zero a vinte valores:

7.1 - Prova prática de conhecimentos, que consistirá na realização de uma prova prática relacionada com o conteúdo funcional das categorias a prover.

8 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e, será coincidente com a classificação obtida pelos concorrentes na prova prática de conhecimentos.

9 - As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, sito à Rua Dr. Aristides Moreira Mota, 79 A, 9500-054 Ponta Delgada, e dele deverão constar:

9.1 - Identificação completa, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, telefone;

9.2 - Identificação do concurso a que concorre;

9.3 - Habilitações literárias e profissionais;

9.4 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

10 - Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão, sob pena de exclusão:

10.1 - Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;

10.2 - Documento comprovativo das habilitações literárias;

10.3 - Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço obtida em cada um dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 10.2 e 10.3.

11 - A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante os casos.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 - O local, data e hora da realização da prova, será oportunamente comunicado aos candidatos.

14 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 - O júri dos concursos terá a seguinte constituição:

Referência A)

Presidente: Engenheira Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito, directora de departamento de obras e apoio técnico.

Vogais efectivos: Jorge Alberto Sousa Silva, encarregado do parque de máquinas e viaturas automóveis, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Durval Manuel Fernandes Viveiros, operário coordenador.

Vogais suplentes: Engenheira Isabel Maria Rabiais Juromito Silva, chefe de divisão de infra-estruturas viárias e urbanas; António Gabriel Melo Medeiros, encarregado de pessoal operário.

Referência B)

Presidente: Engenheira Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito, directora de departamento de obras e apoio técnico.

Vogais efectivos: Jorge Alberto Sousa Silva, encarregado do parque de máquinas e viaturas automóveis, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; António Gabriel Melo Medeiros, encarregado de pessoal operário.

Vogais suplentes: Engenheira Isabel Maria Rabiais Juromito Silva, chefe de divisão de infra-estruturas viárias e urbanas; Jorge Cordeiro Pavão, operário principal.

21 de Abril de 2005. - A Presidente do Júri, *Maria Margarida Ferreira Viveiros Santa Clara de Brito*.

mentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária.

III.2) condições de participação

III.2.1) informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

N.º 1 – Podem ser admitidos a concurso:

- a) os titulares de alvará de Empreiteiro emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
- b) os não titulares de alvará de Empreiteiro emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do anexo I (da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro-Programa de concurso tipo – Secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) os não titulares de alvará de Empreiteiro emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

N.º 2 – o alvará de Empreiteiro previsto na alínea a) do número anterior deve conter

- a) a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
- b) a 1.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.4 do programa de concurso.

N.º 3 – a habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o número anterior.

N.º 4 – desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) e d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

os indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.3) condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) a prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não ☐ sim ☐

em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) as entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não ☐ sim ☐

secção IV: processos

IV.1) tipo de processo

concurso público ☒

concurso limitado ☐

concurso limitado com publicação de anúncio ☐

concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

concurso limitado por prévia qualificação ☐

concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

concurso limitado urgente ☐

processo por negociação ☐

processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

não ☐ sim ☐

em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

N.º. do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□
(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar
no Diário da República □□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)
IV.1.3.2) outras publicações anteriores
N.º. do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia
□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)
IV.1.4) n.º de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)
n.º □□ ou mínimo □□/ máximo □□
IV.2) critérios de adjudicação
A) preço mais baixo ☒
ou:
B) proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)
por ordem decrescente de importância não ☐ sim ☐
ou
B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☐
IV.3) informações de carácter administrativo
IV.3.1) n.º de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
concurso público (processo n.º 44/6.ª secção) – obra 2205, processo 14986/05.
IV.3.2) condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
data limite de obtenção .././.... (dd/mm/aaaa) ou 31 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
custo (se aplicável): 158,80 moeda: euro
condições e forma de pagamento: - em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada
IV.3.3) prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)
.././.... (dd/mm/aaaa) ou 31 dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República.
hora :- até às 16.30 horas.
IV.3.4) envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)
IV.3.5) língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ _____
IV.3.6) prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)
até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
IV.3.7) condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.
IV.3.7.2) data, hora e local

data .././....(dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
hora 10.00 local - sala de sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.
secção VI: informações adicionais
VI.1) trata-se de um anúncio não obrigatório?
não ☒ sim ☐
VI.2) indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios
VI.3) o presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?
não ☒ sim ☐
em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil _____
VI.4) outras informações (se aplicável)
o preço base do concurso é de 144.000,00 € (cento e quarenta e quatro mil euros), não incluindo IVA.
VI.5) data de envio do presente anúncio para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*
□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

13 de Maio de 2005. - Por delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

541/2005 - obras ☒
fornecimentos ☐
serviços ☐
o concurso está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos (acp)?
não ☒ sim ☐
secção 1: entidade adjudicante
i.1) designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

organismo:-Câmara Municipal de Ponta Delgada	à atenção de
endereço:-rua de Santa Luzia, nº. 18	código postal:-9504-523 Ponta Delgada
localidade/cidade:-Ponta Delgada	país:-Portugal
telefone:-296 304 400	fax:-296 304 407
correio electrónico:- gabinetedomunicipal@mpdelgada.pt	endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

i.2) endereço onde podem ser obtidas informações adicionais
indicado em i.1 ☒
se distinto, ver anexo a

i.3) endereço onde pode ser obtida a documentação indicado em i.1 ☒
 se distinto, ver anexo a
 i.4) endereço para onde devem ser enviados as propostas/ pedidos de participação indicado em i.1 ☒
 se distinto, ver anexo a
 i.5) tipo de entidade adjudicante
 governo central ☐
 instituição europeia ☐
 autoridade regional/local ☒ organismo de direito público ☐ outro ☐
 secção ii: objecto do concurso
 ii.1) descrição
 ii.1.1) tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)
 execução ☒ concepção e execução ☐
 execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades
 indicadas pela entidade adjudicante ☐
 ii.1.2) tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)
 compra ☐ locação ☐ locação financeira ☐
 locação-venda ☐ combinação dos anteriores ☐
 ii.1.3) tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)
 categoria de serviços ☐
 ii.1.4) trata-se de um contrato-quadro? não ☐ sim ☐
 ii.1.5) designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Empreitada de Beneficiação da Escola EB/JI de São Pedro – Mãe de Deus -São Pedro Ponta Delgada.
 ii.1.6) descrição/objecto do concurso
 a empreitada tem por objecto a execução de obras de beneficiação na Escola EB/JI de São Pedro – Mãe de Deus , freguesia de São Pedro. De um modo geral as obras consistem em adaptação do alpendre existente no edifício Plano dos Centenários, criando um átrio, sala polivalente, sala de reuniões, arquivo e instalações sanitárias (com 1 unidade adaptada a pessoas com deficiência). Constam também trabalhos de substituição de tectos falsos, remodelação de coberturas e de instalação eléctrica nos 2 edifícios Plano Dos Centenários, bem como pintura geral dos três edifícios existentes no núcleo escolar.
 ii.1.7) local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 Escola EB/JI de São Pedro – Mãe de Deus - São Pedro – -Ponta Delgada.
 código nuts _____
 ii.1.8) nomenclatura
 ii.1.8.1) classificação cpv (common procurement vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto	45214200-2	45111452114522-1
Principal	☐ - ☐ - ☐ - ☐ - ☐	☐ - ☐ ☐ - ☐ ☐ - ☐
	☐ - ☐ - ☐ - ☐ - ☐	☐ - ☐ ☐ - ☐ ☐ - ☐
Objectos	☐ - ☐ - ☐ - ☐ - ☐	☐ - ☐ ☐ - ☐ ☐ - ☐
complementares	☐ - ☐ - ☐ - ☐ - ☐	☐ - ☐ ☐ - ☐ ☐ - ☐

ii.1.8.2) outra nomenclatura relevante (cpa/nace/cpc)
 **
 ii.1.9) divisão em lotes (se aplicável)
 não ☒ sim ☐
 indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐
 vários lotes ☐ todos os lotes ☐
 ii.1.10) as variantes serão tomadas em consideração? (não aplicável)
 não ☒ sim ☐
 ii.2) quantidade ou extensão do concurso
 ii.2.1) quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)
 o objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.
 ii.2.2) opções (não aplicável).
 ii.3) duração do contrato ou prazo de execução
 Indicar o prazo em meses nn e/ou em dias 9 0 a partir da data da consignação (para obras)
 em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimento e serviços)
 ou: Início ☐☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐☐☐☐
 (dd/mm/aaaa)
 secção iii: informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico
 iii.1) condições relativas ao concurso
 iii.1.1) cauções e garantias exigidas
 o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
 iii.1.2) principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
 a empreitada realizar-se-á por série de preços e o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o financiamento assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada.
 iii.1.3) forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros
 ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica do Consórcio Externo em regime de responsabilidade solidária.
 iii.2) condições de participação
 iii.2.1) informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

N.º 1 – Podem ser admitidos a concurso:

- a) os titulares de Alvará de empreiteiro emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
- b) os não titulares de Alvará de empreiteiro emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do anexo I (da Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro - Programa de concurso tipo – Secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) os não titulares de Alvará de empreiteiro emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

N.º 2 – O Alvará de empreiteiro previsto na alínea a) do número anterior deve conter

- a) a 5.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
- b) as 1.ª e 4.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, a 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria e a 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.4 do Programa de Concurso.

N.º 3 – A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o número anterior.

N.º 4 – Desde que não seja posta em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas e) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

iii.3) condições relativas aos contratos de serviços

iii.3.1) a prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não ☐ sim ☐

em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

iii.3.2) as entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não ☐ sim ☐

secção iv: processos

iv.1) tipo de processo

concurso público ☒

concurso limitado ☐

concurso limitado com publicação de anúncio ☐

concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

concurso limitado por prévia qualificação ☐

concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

concurso limitado urgente ☐

processo por negociação ☐

processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

processo por negociação urgente ☐

iv.1.1) já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

não ☒ sim ☐

em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção

vi) para informações complementares

iv.1.2) justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

v.1.4) número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

número □□ ou mínimo □□/ máximo □□

iv.2) critérios de adjudicação

a) preço mais baixo ☒

ou:

b) proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

b1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☐

iv.3) informações de carácter administrativo

iv.3.1) número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

concurso público (processo nº. 44/6ª.secção) – obra 2105, procº. 15016/05

iv.3.2) condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

data limite de obtenção/.... (dd/mm/aaaa) ou ☐ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

custo (se aplicável): 137,88 moeda: euros

condições e forma de pagamento:- em numerário ou cheque emitido a favor do tesoureiro da câmara municipal de ponta delgada

iv.3.3) prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

../.... (dd/mm/aaaa) ou ☐ dias a contar do envio do anúncio para o jornal oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República.

hora :- até às 16.30 horas.

iv.3.4) envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

iv.3.5) língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐

iv.3.6) prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de concurso público)

até ☐/..../.... (dd/mm/aaaa) ou ☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

iv.3.7) condições de abertura das propostas

iv.3.7.1) pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

iv.3.7.2) data, hora e local

Data ../....(dd/mm/aaaa), 3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10.00 Local - Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

secção vi: informações adicionais

vi.1) trata-se de um anúncio não obrigatório?

não ☒ sim ☐

vi.2) indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

vi.3) o presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

não ☒ sim ☐

em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil ____ vi.4) outras informações (se aplicável)

o preço base do concurso é de 304.000,00 € (trezentos e quatro mil euros) não inclui IVA.

vi.5) data de envio do presente anúncio para publicação no jornal oficial da união europeia

☐/..../.... (dd/mm/aaaa)

13 de Maio de 2005. - Por delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

542/2005 - obras ☒

fornecimentos ☐

serviços ☐

o concurso está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos (acp)?

não ☒ sim ☐

secção 1: entidade adjudicante

i.1) designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

organismo:-Câmara Municipal de Ponta Delgada	à atenção de
endereço:-rua de Santa Luzia, nº. 18	código postal:-9504-523 Ponta Delgada
localidade/cidade:-Ponta Delgada	país:-Portugal
telefone:-296 304 400	fax:-296 304 407
correio electrónico:-	endereço internet (URL)
gabinetedomunice@mpdelgada.pt	www.pontadelgadadigital.com

i.2) endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em i.1 ☒

se distinto, ver anexo a

i.3) endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em i.1 ☒

se distinto, ver anexo a

i.4) endereço para onde devem ser enviados as propostas/ pedidos de participação

indicado em i.1 ☒

se distinto, ver anexo a

i.5) tipo de entidade adjudicante

governo central ☐

instituição europeia ☐

autoridade regional/local ☒ organismo de direito público ☐ outro ☐

secção ii: objecto do concurso

ii.1) descrição

ii.1.1) tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

execução ☒ concepção e execução ☐

execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

ceira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

n.º 2 - o alvará de empreiteiro previsto na alínea a) do número anterior deve conter

- a) a 5.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
- b) as 1.ª e 4.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, a 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria e a 1.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.4 do Programa de Concurso.

n.º 3 - a habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o número anterior.

n.º 4 - desde que não seja posta em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

iii.2.1.1) situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

iii.2.1.2) capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

iii.2.1.3) capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

os indicados nas alíneas e) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

iii.3) condições relativas aos contratos de serviços

iii.3.1) a prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não ☐ sim ☐

em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

iii.3.2) as entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não ☐ sim ☐

secção iv: processos

iv.1) tipo de processo

concurso público ☒

concurso limitado ☐

concurso limitado com publicação de anúncio ☐

concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

concurso limitado por prévia qualificação ☐

concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

concurso limitado urgente ☐

processo por negociação ☐

processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

processo por negociação urgente ☐

iv.1.1) já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

não ☒ sim ☐

em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção

vi) para informações complementares

iv.1.2) justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

iv.1.3) publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) outras publicações anteriores

número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

iv.1.4) número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

número □□ ou mínimo □□/ máximo □□

iv.2) critérios de adjudicação

a) preço mais baixo ☒

ou:

b) proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

b1) Os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*)

por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

b2) os critérios indicados no caderno de encargos ☐

b1) os critérios indicados nos artigos 24.º e 25.º do programa de concurso.

iv.3) informações de carácter administrativo

iv.3.1) número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

concurso público (processo n.º 44/6ª.secção) - obra 2305, proc. 15976/05

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção .././... (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da publicação no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 180,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:- Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)/... (dd/mm/aaaa) ou 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*.

Hora :- até às 16.30 Horas.

iv.3.4) envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

iv.3.5) língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ _____

iv.3.6) prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de concurso público)

até / / / / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

iv.3.7) condições de abertura das propostas

iv.3.7.1) pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) data, hora e local

data/... (dd/mm/aaaa), 3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

hora 10.00 local - sala de sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

secção vi: informações adicionais

vi.1) trata-se de um anúncio não obrigatório?

não ☒ sim ☐

vi.2) indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

vi.3) o presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

não ☒ sim ☐

em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil ____ vi.4) outras informações (se aplicável)

o preço base do concurso é de 178.000,00 € (cento e setenta e oito mil euros), não incluindo IVA

vi.5) data de envio do presente anúncio par publicação no jornal oficial da união europeia

/ / / / / (dd/mm/aaaa)

13 de Maio de 2005. - Por delegação da Presidente da Câmara, O vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

1.ª Alteração ao alvará de loteamento n.º 31/1996

543/2005 - Sofia Machado do Couto Gonçalves, vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), conjugado com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de 1.ª alteração do alvará de loteamento n.º 31/1996, de 15 de Outubro, emitido em nome de António Gonçalves Toste e João Gonçalves Toste.

O respectivo projecto, será exposto na sede deste Município, na sede da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e o *Jornal Diário Insular*.

O período de discussão publica e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com inicio no dia 18 de Maio de 2005, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da câmara municipal.

9 de Maio de 2005. - A Vereadora com competência subdelegada, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

1.ª Alteração ao alvará de loteamento n.º 40/1996

544/2005 - Sofia Machado do Couto Gonçalves, vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), conjugado com o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de 1.ª alteração do alvará de loteamento n.º 40/1996, de 29 Novembro, emitido em nome de Hélio Bettencourt de Matos.

O respectivo projecto, será exposto na sede deste Município, na sede da Junta de Freguesia de São Pedro e o *Jornal Diário Insular*.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com início no dia 18 de Maio de 2005, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da câmara municipal.

10 de Maio de 2005. - A Vereadora com competência subdelegada, *Sofia Machado do Couto Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

545/2005 - Para os devidos efeitos se torna público, em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/00, de 9 de Setembro, que por despachos do presidente da câmara proferidos ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/00, de 9 de Setembro, foi reclassificado profissionalmente o operário qualificado (canalizador) José Manuel da Silva Melo, para a categoria de operário altamente qualificado (operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras), ficando posicionadas no escalão I, índice 189.

17 de Maio de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Regulamentos

11/2005 - Faz público que, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas deste município da Madalena, datadas de respectivamente de 10 de Março e de 28 de Abril de 2005, foi aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Educação da Madalena do Pico, tendo o mesmo sido sujeito, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Jornal Oficial*, II Série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovado por este município o Regimento do Conselho Municipal de Educação da Madalena do Pico.

11 de Maio de 2005. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

Regimento do Conselho Municipal de Educação da Madalena do Pico

A Lei 159/99, de 14 de Setembro estabelece no seu artigo 19.º, n.º 2, alínea b), a competência dos órgãos municipais para criar os conselhos locais de educação.

A Lei 169/99, de 18 de Setembro – na alínea c) do n.º 4 do artigo 53.º – atribui competências à assembleia municipal para, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre a criação do conselho local de educação, de acordo com a lei.

O Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, alterou a denominação de conselho local de educação, para conselho municipal de educação, regulou as suas competências e composição, estipulando no artigo 8.º que as regras de funcionamento constam de regimento a aprovar pelo conselho.

Nestes termos, é aprovado o regimento do conselho municipal de educação do Município da Madalena do Pico.

Artigo 1.º

Noção e objectivo

O conselho municipal de educação, adiante designado por conselho, é uma instância de coordenação e consulta, a nível municipal, da política educativa e tem por objectivo promover, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as acções consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e de eficácia do mesmo.

Artigo 2.º

Competências

1. Para a prossecução dos objectivos referidos no artigo anterior, compete ao conselho municipal de educação deliberar, em especial, sobre as seguintes matérias:

- a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas de saúde, da acção social e da formação e emprego;
- b) Acompanhamento do processo de elaboração e de actualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre órgãos municipais e os serviços do Ministério da Educação, com vista a, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do município, garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal;

- c) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia, previstos nos artigos 47.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio;
- d) Apreciação dos projectos educativos a desenvolver no município;
- e) Adequação das diferentes modalidades de acção social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios sócio-educativos, à rede de transportes escolares e à alimentação;
- f) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de actividades de complemento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para cidadania;
- g) Programas e acções de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos;
- h) Intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar.

2. Compete, ainda, ao conselho municipal de educação analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino, em particular no que respeita às características e adequação das instalações, ao desempenho do pessoal docente e não docente e à assiduidade e sucesso escolar das crianças e alunos, reflectir sobre as causas das situações analisadas e propor as acções adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo.

3. Para exercício das competências do conselho municipal de educação devem os seus membros disponibilizar a informação de que disponham relativa aos assuntos a tratar, cabendo ainda, ao representante do Ministério da Educação apresentar, em cada reunião, um relatório sintético sobre o funcionamento do sistema educativo, designadamente sobre os aspectos referidos no número anterior.

Artigo 3.º

Composição

1. Integram o conselho municipal de educação:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O presidente da assembleia municipal;
- c) O vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- d) O director regional de educação com competências na área do município ou quem este designar em sua substituição.

2. Integram ainda o conselho municipal de educação os seguintes representantes:

- a) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;

- b) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;
- c) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar público;
- d) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;
- e) Um representante das associações de estudantes;
- f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam actividade na área da educação;
- g) Um representante dos serviços públicos de saúde;
- h) Um representante dos serviços da segurança social;
- i) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;
- j) Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto;
- l) Um representante das forças de segurança.

3. De acordo com a especificidade das matérias a discutir no Conselho Municipal de Educação, pode este deliberar que sejam convidadas a estar presentes, nas suas reuniões, personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise.

Artigo 4.º

Presidência

1. O conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal;

2. Compete ao Presidente:

- a) Convocar as reuniões, nos termos do artigo 10º deste regimento;
- b) Abrir e encerrar as reuniões;
- c) Dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem;
- d) Assegurar a execução das deliberações do conselho;
- e) Assegurar o envio das avaliações, propostas e recomendações emitidas pelo conselho para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
- f) Proceder à marcação das faltas;
- g) Proceder às substituições de representantes, nos termos do artigo 6º deste regimento;
- h) Assegurar a elaboração das actas;

3. O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo vereador responsável pela educação.

4. O apoio administrativo ao Presidente do conselho é prestado por funcionário da câmara municipal.

Artigo 5.º

Duração do mandato

Os membros do conselho são designados pelo período correspondente ao mandato autárquico.

Artigo 6.º**Substituição**

1. O impedimento de qualquer representante que conduza à suspensão de funções ou vacatura de lugar determina a sua substituição.

2. Para o efeito do número anterior, deverão ser designados, num prazo de 30 dias, pelas entidades respectivas, novos representantes, e comunicados por escrito ao presidente do conselho.

Artigo 7.º**Faltas**

1. As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo máximo de 15 dias, dirigida ao presidente do conselho.

2. As faltas não justificadas serão comunicadas à entidade à qual pertence o representante.

Artigo 8.º**Constituição de grupos de trabalho**

1. Em razão das matérias a analisar ou dos projectos específicos a desenvolver, o conselho pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho.

2. De entre os membros de trabalho é nomeado um relator, podendo ser coadjuvado por outros elementos do grupo.

Artigo 9.º**Periodicidade e local das reuniões**

1. O conselho reúne ordinariamente, no início do ano lectivo e no final de cada período escolar e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo seu presidente, ou a pedido de 2/3 dos seus membros.

2. As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.

Artigo 10.º**Convocação das reuniões**

1. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de quinze dias, constando da respectiva convocatória o dia e hora em que esta realizará e, caso haja alteração do local da reunião, a indicação do novo local.

2. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação do Presidente, por sua iniciativa ou requerimento de pelo menos dois terços dos seus membros, devendo neste caso o respectivo requerimento conter a indicação do (s) assunto (s) que se deseja (m) ver tratado (s).

3. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.

4. Da convocatória devem contar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 11.º**Ordem do dia**

1. Cada reunião terá uma “Ordem do Dia” estabelecida pelo Presidente.

2. O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do conselho, desde que se incluam na respectiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da reunião.

3. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do conselho com a antecedência de, pelo menos, dez dias sobre a data da reunião.

4. Em cada reunião ordinária haverá um período de “antes da ordem do dia”, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 12.º**Quórum**

1. O conselho só pode funcionar quando estiverem presentes, pelo menos, metade dos seus elementos.

2. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará a reunião por encerrada, fixando desde logo o dia, hora e local para nova reunião.

Artigo 13.º**Uso da palavra**

A palavra será concedida aos membros do conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder cinco minutos.

Artigo 14.º**Elaboração dos pareceres, propostas e recomendações**

1. Os pareceres, propostas e recomendações são elaborados por um membro do conselho, designado pelo Presidente.

2. Os projectos de pareceres, propostas e recomendações são apresentados aos membros do conselho com pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

3. Os membros do conselho devem participar obrigatoriamente nas discussões e votações que, de forma directa ou indirecta, envolvam as estruturas que representam.

Artigo 15.º

Deliberações

1. As deliberações que traduzam posições do conselho com eficácia externa devem ser aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.

2. Quando um parecer, proposta ou recomendação for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respectivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 16.º

Actas das reuniões

1. De cada reunião será lavrada acta na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2. As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte.

3. As actas serão elaboradas sob a responsabilidade do Presidente, pelo funcionário da câmara municipal destacado para o efeito e devem ser rubricadas por todos os membros que nelas participem.

4. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Artigo 17.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal dar apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do conselho.

Artigo 18.º

Casos omissos

As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação deste regimento, serão resolvidas por deliberação do conselho.

Artigo 19.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos após a sua aprovação pelo conselho

12/2005 - Faz público que, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas deste município da Madalena, datadas de respectivamente de 10 de Março e de 28 de Abril de 2005, foi aprovado o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património, tendo o mesmo sido sujeito, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Jornal Oficial*, II Série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovado por este município o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património.

11 de Maio de 2005. - O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal
PREÂMBULO

Para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 e nas alíneas f), h) e i) do n.º 2, todas do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e tendo em conta a entrada em vigor do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e suas alterações, foi elaborado o seguinte Projecto de Regulamento de Inventário e Cadastro, em complemento do Sistema de Controlo Interno desta Câmara.

A Câmara Municipal aprova, conforme estabelece o artigo 64.º/ 7, a) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e propõe para futura aprovação por parte da Assembleia Municipal, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 53.º/2, a) e 64.º/ /6, a) do citado diploma legal, o presente Projecto de Regulamento, que deve ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece o plano de organização, métodos e procedimentos a adoptar pela autarquia, com o objectivo de assegurar de uma forma metódica e capaz a gestão e o controlo do imobilizado permitindo o conhecimento integral e rigoroso da sua composição, tanto a nível do sistema contabilístico como dos serviços de inventário e cadastro.

Artigo 2.º**Objectivos dos métodos e procedimentos**

1. Os métodos e procedimentos deste Regulamento têm os seguintes objectivos:

- a) Manter as fichas do imobilizado permanentemente actualizado;
- b) Que as aquisições se efectuem de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e com base em deliberações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato, emitido pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de empreitadas e fornecimentos;
- c) Realizar reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas;
- d) Efectuar a verificação física periódica dos bens do activo imobilizado, conferindo com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidade, quando for o caso.

Artigo 3.º**Âmbito da aplicação**

1. O presente Regulamento visa normalizar e organizar a gestão do imobilizado, definir a interacção entre os diferentes serviços internos e/ou externos, caracterizando a responsabilidade de cada serviço interno directa ou indirectamente envolvido nos procedimentos da referida gestão.

2. Este Regulamento é complementar e indissociável do Sistema de Controlo Interno desta câmara municipal.

Artigo 4.º**Pressupostos legais da sua aplicação**

1. Dever-se-á ter em conta, na aplicação do presente Regulamento a verificação do cumprimento:

- a) Do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e respectivas alterações;
- b) Da Lei 42/98, de 6 de Agosto – Lei das Finanças Locais com as respectivas rectificações;
- c) Do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, relativo ao regime jurídico da realização das despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviço;
- d) Do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, com as alterações produzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, relativa ao regime jurídico das empreitadas

de obras públicas, quanto aos procedimentos inerentes aos concursos de empreitadas de obras públicas;

- e) Da Portaria 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril, (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado – CIBE)
- f) Dos restantes regulamentos municipais em vigor;
- g) Dos restantes diplomas legais aplicáveis às autarquias locais.

Artigo 5.º**Administração e implementação**

1. Cabe ao órgão executivo aprovar e manter em funcionamento o presente Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

2. Compete à Câmara Municipal implementar o cumprimento das normas definidas neste Regulamento e das disposições legais em vigor, a todas as unidades orgânicas da autarquia.

CAPÍTULO II**Plano de organização****Artigo 6.º****Normas de organização e funcionamento**

A organização e funcionamento de todas as unidades orgânicas, baseiam-se nas normas previstas neste Regulamento e as competências definidas nos documentos de reestruturação e organização dos serviços municipais, aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Madalena.

Artigo 7.º**Competências e funções**

As competências da administração municipal são as definidas para a Câmara Municipal e Presidente da Câmara, nos termos da lei, nomeadamente as previstas nos artigos 64.º e 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, contando com o apoio instrumental da organização das Divisões e Serviços e de Outras Unidades Orgânicas Municipais.

Artigo 8.º**Atribuições gerais a todos os serviços**

1. Considerações:

- a) É considerada Zona Física (Z.F.) todo o compartimento ou área pertencente ao município ou não, que contenha bens do mesmo à sua carga, com limites bem definidos, podendo ser identificados em mapa de localização contendo o correspondente código de localização;

- b) São considerados responsáveis pelos bens à carga de uma Z.F., todos os funcionários ou eleitos indicados pelo órgão executivo;
- c) Uma folha de carga é o documento indicado pelo POCAL para discriminar a relação de bens à carga de uma Z.F. Deve também conter a identificação e assinatura do responsável pelos bens. Este documento deverá, se possível, ser fixado na Z.F. a que diz respeito, anexando uma cópia da planta de localização e cópia dos Autos de venda, cessão, transferência e ocorrência.

2. Procedimentos gerais:

- a) O responsável por cada Z.F. deverá verificar, em conjunto com o elemento da Secção de Pessoal Património e Aprovisionamento na área do Património, a relação constante na folha de carga quando esta lhe for entregue. Em seguida, deverá assinar as duas vias, ficando com o original e afixando-o, se possível;
- b) O responsável por cada Z.F. deve zelar e fazer zelar, pela boa manutenção e conservação dos bens à carga desta;
- c) O responsável por cada Z.F. deverá participar a ocorrência, através do respectivo Auto, aquando da danificação, da deficiente manutenção, da transferência, da alienação não autorizada, bem como de qualquer outro acto não autorizado praticado em relação aos bens do município, que estejam ou não sob sua alçada;
- d) Aquando da necessidade de transferência, alienação ou abate de bens do município, deverá o serviço interessado solicita-lo à hierarquia através de um Auto. Após obter autorização, deverá informar a Secção de Pessoal Património e Aprovisionamento na área do Património, para que esta possa efectivar a operação, comunicando esta, de seguida, aos Serviços de Contabilidade;
- e) Cabe ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas dar a autorização para as transferências, alienações ou abates de bens do município, com a excepção das situações em que legalmente esteja prevista como necessária a deliberação dos órgãos executivo e/ou deliberativo.

Artigo 9.º

Atribuições específicas dos vários serviços

1. Compete ao órgão executivo:

- a) Nomear o (s) funcionário (s) previsto (s) na alínea b) do n.º 1 do Art.º 8º.

2. Compete à Secção de Pessoal Património e Aprovisionamento na área do Património:

- b) A responsabilidade de actualização da ficha individual dos bens móveis e imóveis do município;

- c) Criar e manter um arquivo actualizado de toda a documentação que originou as alterações efectuadas às fichas dos bens;

d) Fiscalizar e verificar periodicamente:

- I. A correspondência entre as existências de bens na Z.F. e a relação constante na folha de carga;
- II. O estado de conservação dos bens;
- III. A existência de indícios de negligência em relação à manutenção e conservação dos bens;
- IV. A ocorrência de alguma falta ou anomalia em relação aos procedimentos e condutas a ter com o património do município.

- a) Proceder à inventariação de todos os bens adquiridos ou produzidos, em coordenação com a área do Aprovisionamento.
- b) Actualizar as folhas de carga após a conclusão dos procedimentos de alteração da carga existente em cada Z.F., conferindo em conjunto com o responsável pela carga da Z.F. a relação constante da folha de carga.
- f) A participação, através de Auto de Ocorrência de qualquer falta ou anomalia no âmbito deste regulamento.
- g) Enviar ao armazém um funcionário, sempre que seja necessário inventariar uma nova aquisição ou produção, antes de esta ser entregue ao serviço a que se destina.
- h) Exceptuam-se à regra indicada na alínea anterior, as aquisições ou produções respeitantes a bens que dadas as suas características físicas ou técnicas, tenham de ser entregues directamente no seu serviço de destino. Esta situação implica a deslocação do referido funcionário ao respectivo local de entrega ou montagem para os procedimentos de inventariação.
- i) Criar os códigos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, emitindo, sempre que necessário, uma circular com os novos códigos.

Esta circular deverá ser submetida a visto do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

- j) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens próprios imobiliários do Município.

3. Compete à Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, na área do Aprovisionamento:

- g) Garantir que a área do Património seja alertada para proceder à inventariação de todas as novas aquisições e produções.
- h) Confirmar se foram efectuados os procedimentos necessários ao nível do armazém, aquando das entregas efectuadas sob as circunstâncias descritas na alínea h) do n.º 2 deste Artigo.

- i) Fornecer à área do Património toda a informação relativa a contratos de assistência, aluguer e outros.
- j) Informar a área do Património da data prevista para a presença em armazém de bens para serem inventariados.
- k) Alertar a área do Património sempre que se iniciar um procedimento público para a aquisição de bens em grandes quantidades, para que esta se possa prevenir de meios materiais para o inventário, em quantidade suficiente.

Artigo 10.º

Comissão de avaliação

1. Compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Valorizar, de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens do imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros e as disponibilidades.
- b) Supervisionar, de forma permanente e sistemática o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicos e parciais.

2. A Comissão de Avaliação Pluridisciplinar deve integrar, se possível, vários especialistas, englobando, pelos menos, as áreas de direito, da economia, de engenharia e gestão.

3. Caso o Quadro de Pessoal da Autarquia não comporte as áreas de especialização previstas no número anterior, poder-se-á recorrer a especialistas externos que demonstrem possuir experiência na matéria.

CAPÍTULO III

Do Inventário e Cadastro

Artigo 11.º

Inventariação

1. A inventariação compreende as seguintes operações:

- a) Arrolamento – elaboração de uma listagem de bens a inventariar;
- b) Classificação – agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação;
- c) Descrição – que se cifra na evidência das características que identificam cada bem; e
- d) Avaliação – atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis

2. Os elementos a utilizar na gestão e controlo dos bens patrimoniais são:

- a) Fichas de inventário;
- b) Código de classificação;
- c) Mapas de inventário;
- d) Conta patrimonial.

3. Os documentos referidos no número anterior poderão ser elaborados e mantidos actualizados mediante suporte informático.

Artigo 12.º

Fichas de inventário

1. Para todos os bens deverão existir fichas, numeradas sequencialmente, de modo a que seja possível identificar, com facilidade, os bens e os locais em que se encontram, a seguir identificadas:

- a) Bens móveis (Anexo I)
- b) Bens imóveis (Anexo II A)
- c) Bens imóveis do domínio público (Anexo II B)
- d) Viaturas (Anexo III)
- e) Livros e Obras de Arte (Anexo IV)

Artigo 13.º

Mapas de inventário

1. Os mapas de inventário são mapas de apoio elaborados por códigos de contas do POCAL e de acordo com o classificador geral.

2. Todos os bens pertencentes ao Município serão agrupados em mapas de inventário, que constituirão um instrumento de apoio com a informação agregada por tipo de bem e por código de actividade.

Artigo 14.º

Código de classificação dos bens

1. Na elaboração das fichas a que se refere o artigo 12, o código de classificação do bem representa a respectiva identificação e é constituído por dois campos, correspondendo o primeiro ao número de inventário e o segundo à classificação do POCAL.

2. A estrutura do número de inventário compõe-se do código da classe do bem, do código do tipo de bem, do código do bem e do número sequencial, conforme o classificador geral (CIBE), aprovado pela portaria nº 671/2000 de 17 de Abril, relativo ao Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

3. O número sequencial deve ser ordenado por tipo de bem.

4. A classificação do POCAL compreende, os códigos da classificação funcional, da classificação orgânica e económica e patrimonial.

5. Quando o código da classificação funcional não for identificável, o sub-campo correspondente preenche-se com zeros.

Artigo 15.º

Conta patrimonial

1. A Conta patrimonial, constitui o elemento síntese da variação dos elementos constitutivos do Património Municipal, a elaborar no final de cada exercício económico, e de acordo com o modelo estabelecido no CIBE.

2. Na conta patrimonial, serão evidenciadas as aquisições, reavaliações, alterações e abates verificados no património durante o exercício económico findo.

3. A conta patrimonial será subdividida segundo a classificação funcional e de acordo com o classificador geral.

Artigo 16.º

Regras gerais de inventariação

1. As regras gerais de inventariação a prosseguir são as seguintes:

- a) Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição, até ao seu abate.
- b) A identificação de cada bem faz-se nos termos do disposto no artigo 14 do presente Regulamento.
- c) A aquisição dos bens deve ser registada na ficha de inventário de acordo com os códigos estabelecidos no n.º 2 do artigo 18 do presente Regulamento.
- d) As alterações e abates verificados no património serão objecto de registo na respectiva ficha de inventário, nos termos dos códigos previstos no n.º 2 do artigo 22 do presente Regulamento.
- e) Todo o processo de inventário e respectivo controlo, deverá ser efectuado através de meios informáticos adequados.

2. No âmbito da gestão dinâmica do património, deverão ser adoptados os seguintes procedimentos:

- a) As fichas do inventário são mantidas permanentemente actualizadas.
- b) A realização de reconciliações entre os registos das fichas do imobilizado e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas.
- c) Se efectue a verificação física periódica dos bens do activo imobilizado e de existências, podendo utilizar-se, para estas últimas, testes de amostragem, e se confira com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

Artigo 17.º

Identificação dos bens

No bem será impresso ou colado o número de Inventário.

CAPÍTULO IV**Da aquisição e registo de propriedade**

Artigo 18.º

Aquisição

1. O processo de aquisição dos bens do município obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesas em vigor, bem como aos métodos e procedimentos de controlo interno estabelecidos no POCAL e ao sistema de controlo interno aprovado pelo município.

2. O tipo de aquisição dos bens será registado na ficha de inventário, pelo serviço do Património, de acordo com os seguintes códigos:

- a) 01 - Aquisição a título oneroso em estado de novo;
- b) 02 - Aquisição a título oneroso em estado de uso;
- c) 03 - Cessão;
- d) 04 - Produção em oficinas próprias;
- e) 05 - Transferência;
- f) 06 - Troca;
- g) 07 - Locação;
- h) 08 - Doação;
- i) 09 - Outros.

3. Caso a aquisição tenha sido celebrada por escritura de compra e venda, será este o documento que dá origem à elaboração da correspondente ficha de inventário, com as condicionantes em matéria de contabilização expressas no n.º 2 do artigo 19.º do presente regulamento.

Artigo 19.º

Registo de propriedade

1. Após a aquisição de qualquer prédio a favor da Autarquia, far-se-á a inscrição matricial e o averbamento, na competente Repartição de Finanças e na Conservatória do Registo Predial, respectivamente.

2. O registo define a propriedade do bem, implicando a inexistência do mesmo, a impossibilidade da sua alienação ou da sua efectiva consideração como integrante do património municipal, só se procedendo à respectiva contabilização após o cumprimento dos requisitos necessários à regularização da sua titularidade, sendo, até lá, devidamente explicitada a situação em anexo às demonstrações financeiras.

3. Os bens sujeitos são, além de todos os bens imóveis, os veículos automóveis e reboques, sendo os respectivos registos da responsabilidade do serviço de Património.

4. Estão ainda sujeitos a registo todos os factos, acções e decisões previstas nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 277/95, de 25 de Outubro.

5. Cada prédio, rústico ou urbano, deve dar origem a um processo, o qual deve incluir escritura, auto de expropriação, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta, etc.

6. Os terrenos subjacentes a edifícios e outras construções, mesmo que tenham sido adquiridos em conjunto e sem indicação separada de valores, deverão ser objecto da devida

autonomização em termos de fichas do inventário, tendo em vista a subsequente contabilização nas adequadas contas patrimoniais.

7. Os prédios adquiridos, a qualquer título, há longos anos, mas ainda não inscritos a favor do Município, deverão ser objecto da devida inscrição na matriz predial e do devido registo na respectiva Conservatória.

8. Após o registo do bem, deverá ser aposto no mesmo, sempre que possível e aconselhável, uma chapa ou etiqueta autocolante evidenciando o número de inventário do bem, preferencialmente através de um código de barras.

9. Nos prédios rústicos e urbanos devem ser afixadas, se possível, placas de identificação com a indicação "Património Municipal".

CAPÍTULO V

Da alienação, abate, cessão e transferência

Artigo 20.º

Formas de alienação

1. A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado será efectuada em Hasta Pública ou por Concurso Público.

2. A alienação de bens móveis poderá ser realizada por negociação directa, quando a lei o permitir.

3. Será elaborado um auto de venda onde serão descritos os bens alienados e respectivos valores de alienação. (Anexo V)

Artigo 21.º

Autorização de alienação

1. Compete ao Serviço de Património coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis.

2. Só poderão ser alienados bens mediante deliberação do Órgão Executivo ou Órgão Deliberativo, consoante o valor em causa, e tendo em conta as disposições legais aplicáveis.

3. A alienação de prédios deverá ser comunicada às respectivas Repartição de Finanças e Conservatória.

4. A demolição de prédios deve ser comunicada à respectiva Repartição de Finanças e Conservatória urbanos, bem como quaisquer outros factos e situações a tal sujeitas.

Artigo 22.º

Abate

1. As situações susceptíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações dos órgãos executivo ou deliberativo ou, despachos do Presidente da Câmara ou seu substituto, são as seguintes:

- a) Alienação;
- b) Furtos, Extravios e Roubos;
- c) Destruição;
- d) Cessão;

- e) Declaração de incapacidade do bem;
- f) Troca;
- g) Transferência;
- h) Incêndios;

2. Os abates de bens ao inventário deverão constar da ficha de inventário, de acordo com a seguinte tabela:

- a) 01. Alienação a título oneroso;
- b) 02. Alienação a título gratuito;
- c) 03. Furto/Roubo;
- d) 04. Destruição;
- e) 05. Transferência;
- f) 06. Troca;
- g) 07. Outros.

3. Quando se tratar de alienação, o abate só será registado com a respectiva escritura de compra e venda.

4. Nos casos de Furtos, Extravios e Roubos ou de Incêndios, bastará a certificação por parte do Serviço do Património para se poder proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.

5. No caso de abatimentos por incapacidade do bem, deverão ser os serviços responsáveis a apresentar a correspondente proposta ao Serviço do Património.

6. No caso de abate de bens originado pelas situações previstas nas alíneas b), c), e), f) e h) do n.º 1 do presente artigo, deverá ser lavrado um auto de Abate, devendo este ser da responsabilidade do serviço do Património. (Anexo VI)

Artigo 23.º

Cessão

1. No caso de cedência de bens a outras entidades, deverá ser lavrado um Auto de Cessão, devendo este ser da responsabilidade do Serviço do Património. (Anexo VII)

2. Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação do Órgão Executivo ou do Órgão Deliberativo, consoante os valores em causa, atentas as normas e legislação aplicáveis.

Artigo 24.º

Afectação e transferência

1. Os bens móveis são afectos aos serviços municipais utilizadores, de acordo com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto, acrescendo à folha de carga respectiva.

2. A transferência de bens móveis entre Gabinetes, Salas, Secções, Divisões, etc., só poderá ser efectuada mediante autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto.

3. No caso de transferência de bens será lavrado o respectivo Auto de Transferência, da responsabilidade do cedente, o qual deve encaminhá-lo para o "Serviço de Património" (Anexos VIII)

4. Só são incluídos no activo imobilizado os bens de domínio público pelos quais o Município seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afectos à sua actividade operacional.

CAPÍTULO VI**Dos furtos, roubos, incêndios e extravios****Artigo 25.º****Regra geral**

1. No caso de se verificarem furtos, roubos, extravios ou incêndios, dever-se-á proceder do seguinte modo:

- a) Participar às autoridades;
- b) Lavrar Auto de Ocorrência, no qual se descreverão os objectos desaparecidos ou destruídos indicando os respectivos números de Inventário e valores (Anexo IX);

Artigo 26.º**Furtos, roubos e incêndios**

1. Nestas situações, o Serviço de Património, deverá elaborar um relatório de onde constem os bens, números de inventário e respectivos valores.

2. O relatório e o Auto de Ocorrência serão anexados no final do exercício à Conta Patrimonial.

Artigo 27.º**Extravios**

1. Compete ao responsável da secção onde se verificar o extravio, informar o Serviço de Património da ocorrência, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.

2. A situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º só deverá ser efectuada após se terem esgotadas todas as possibilidades de resolução interna do caso.

3. Caso se apure o funcionário responsável pelo extravio do bem, o Município deverá ser indemnizado, de forma a que se possa adquirir outro, que o substitua.

CAPÍTULO VII**Dos seguros****Artigo 28.º****Seguros**

Todos os bens móveis e imóveis do Município deverão estar segurados, competindo tal tarefa ao Serviço de Património.

CAPÍTULO VIII**Da valorização do imobilizado****Artigo 29.º****Valorização do imobilizado**

1. O activo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.

2. Considera-se como custo de aquisição a soma do respectivo preço de compra com os gastos suportados directa e indirectamente para colocar o bem no seu estado actual.

3. Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais directos consumidos, da mão-de-obra directa e de outros gastos gerais de fabrico necessariamente suportados para o produzir.

4. Os custos de distribuição, de administração geral e financeiro não são incorporáveis no custo de produção.

5. Sem prejuízo do princípio geral de atribuição dos juros suportados aos resultados do exercício, quando os financiamentos se destinarem a imobilizações, os respectivos custos poderão ser imputados à compra e produção das mesmas durante o período em que elas estiverem em curso, desde que isso se considere mais adequado e se mostre consistente. Se a construção for por partes isoláveis, logo que cada parte estiver completa e em condições de ser utilizada cessará a imputação dos juros a ela inerentes.

6. Quando se trata de activos do imobilizado obtidos a título gratuito deverá considerar-se o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza desses bens ou, o valor patrimonial definido nos termos legais, devendo ser explicitados nos anexos às demonstrações financeiras.

7. Caso o critério definido no ponto anterior não possa ser aplicado, o imobilizado assume valor zero até ser objecto de uma grande reparação assumindo então, o montante desta.

8. Na impossibilidade de valorização dos bens ou quando estes assumam o valor zero devem ser identificados no anexo às demonstrações financeiras, justificando-se essa impossibilidade.

9. No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, aplica-se o disposto nos números 6 a 8 do presente artigo.

10. No caso de transferência de activos entre entidades abrangidas pelo POCAL ou por este e pelo POCP, o valor a atribuir será o valor constante nos registos contabilísticos da entidade de origem, desde que em conformidade com os critérios de valorimetria estabelecidos no POCAL, salvo se existir valor diferente do fixado no diploma que autorizou a transferência ou, em alternativa, valor acordado entre as partes e sancionado pelos órgãos e entidades competentes.

11. Na impossibilidade de aplicação de qualquer uma das alternativas referidas no número que se precede, será aplicado o critério definido nos n.ºs 6.º a 8.º do presente artigo.

12. Como regra geral, os bens de imobilizado não são susceptíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que a autorizem e que definam os respectivos critérios de valorização.

Artigo 30.º

Reintegrações e amortizações

1. Quando os elementos do activo imobilizado tiverem uma vida útil limitada ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período.

2. O método para o cálculo das amortizações é o das quotas constantes, em harmonia com o estabelecido no ponto 2.7.2 do POCAL, devendo as alterações a esta regra serem explicitadas nas notas ao balanço e à demonstração de resultados do anexo às demonstrações financeiras.

3. Para efeitos de aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de amortização determina-se, aplicando aos montantes dos elementos do activo imobilizado em funcionamento, as taxas de amortização definidas na lei.

4. O valor unitário e as condições em que os elementos do activo imobilizado, sujeitos a depreciação ou a deperecimento, possam ser amortizados num só exercício, são os definidos na Lei.

5. A fixação de quotas diferentes das estabelecidas na Lei, para os elementos do activo imobilizado corpóreo, adquirido em segunda mão, é determinada pelo Órgão Deliberativo da Autarquia, sob proposta do Órgão Executivo, acompanhada de justificação adequada.

6. As despesas de instalação, bem como as de investigação e de desenvolvimento, devem ser amortizadas no prazo máximo de cinco anos.

Artigo 31.º

Grandes reparações e conservações

Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou económico dos mesmos, deverá tal facto ser comunicado ao Serviço do Património, para efeitos de registo, na respectiva ficha.

CAPÍTULO IX**Da valorização das existências, das dívidas de e a terceiros e das disponibilidades**

Artigo 32.º

Da valorização das existências

1. As existências são valorizadas ao custo de aquisição ou ao custo de produção, sem prejuízo das excepções adiante consideradas.

2. O custo de aquisição e o custo de produção das existências devem ser determinados de acordo com as definições adoptadas para o imobilizado.

3. Se o custo de aquisição ou custo de produção for superior ao preço de mercado, será este o utilizado.

4. Entende-se como preço de mercado o custo de reposição ou o valor realizável líquido, conforme se trate de bens adquiridos para a produção ou de bens para venda.

5. Considera-se como custo de reposição de um bem o que a entidade teria de suportar para o substituir nas mesmas condições, qualidade, quantidade e locais de aquisição e utilização.

6. Considera-se com valor realizável líquido de um bem o seu esperado preço de venda deduzido dos necessários custos previsíveis de acabamento e venda.

7. Os métodos de custeio das saídas de armazém a adoptar são o custo específico ou o custo médio ponderado.

8. Nas actividades de carácter plurianual, designadamente construção de estradas e outras infra-estruturas, os produtos e trabalhos em curso podem ser valorizados, no fim do exercício, pelo método da percentagem de acabamento ou, mediante a manutenção dos respectivos custos até ao acabamento.

9. A percentagem de acabamento de uma obra corresponde ao seu nível de execução global e é dada pela relação entre o total dos custos incorridos e a soma deste com os estimados para completar a sua execução.

Artigo 33.º

Da valorização das dívidas de e a terceiros

1. As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

2. As dívidas de e a terceiros em moeda estrangeira são registadas:

- a) Ao câmbio da data considerada para a operação, salvo se o câmbio estiver fixado pelas partes ou garantido por uma terceira entidade.

À data do balanço, as dívidas de ou a terceiros resultantes dessas operações, em relação às quais não exista fixação ou garantia de câmbio são actualizadas com base no câmbio dessa data;

- b) As diferenças de câmbio resultantes da referida actualização são reconhecidas como resultados do exercício e registadas na conta 685 «Custos e perdas financeiros – Diferenças de câmbio desfavoráveis» ou 785 «Proveitos e ganhos financeiros – Diferenças de câmbio favoráveis».

Tratando-se de diferenças favoráveis resultantes de dívidas de médio e longo prazos, deverão ser diferidas, caso existam expectativas razoáveis de que o ganho é reversível. Estas serão transferidas para a conta 785 no exercício em que se efectuarem os pagamentos ou recebimentos, totais ou parciais, das dívidas com que estão relacionadas e pela parte correspondente a cada pagamento ou recebimento;

- c) Relativamente às diferenças de câmbio provenientes de financiamentos destinados a imobilizações, admite-se que sejam imputadas a estas somente durante o período em que tais imobilizações estiverem em curso.

10. À semelhança do que acontece com as outras proviões, as que respeitem a riscos e encargos resultantes de dívidas de terceiros não devem ultrapassar as necessidades.

Artigo 34.º

Da valorização das disponibilidades

1. As disponibilidades de Caixa e Depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respectivamente.

2. Os títulos negociáveis e as outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo seu custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compras).

3. Se o custo de aquisição for superior ao preço de mercado será este o utilizado.

CAPÍTULO X

Responsabilidade funcional

Artigo 35.º

Infracção disciplinar

A violação de regras estabelecidas no presente Regulamento, sempre que indicié o cometimento de infracção disciplinar, dará lugar à instauração do procedimento competente, nos termos do Estatuto Disciplinar da Função Pública.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

Omissões

1. A tudo o que for omisso neste regulamento, aplicar-se-ão as disposições previstas no POCAL e na restante legislação em vigor aplicável às autarquias locais.

2. Compete ao Órgão Executivo a resolução de situações não previstas no presente regulamento ou omissas na lei, em que se verifiquem dúvidas na sua aplicação.

Artigo 37.º

Eventual revogação de normas internas

Quaisquer normas internas e ordens de serviço, actualmente em vigor, que contradigam os procedimentos, regras e princípios do presente Regulamento são revogadas.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor quinze dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 32,00€ - (IVA incluído)
